

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, cópia do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de suprimento de energia e infraestrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **A reunião para recebimento dos envelopes “A” – Documentação, “B” – Proposta Técnica e “C” Proposta Comercial, realizar-se-á no dia 12/06/2006, às 10:00 horas**, na Cobertura do Ed. Sede CNPq, sito no SEPN Q. 507, Bl. "B", - Ed. CNPq – Sala de reunião Álvaro Alberto, em Brasília-DF.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Brasília-DF., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: [www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm](http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm), onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SELIC**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006**  
**Processo nº 01300.000.234/2006-0**

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, por intermédio da sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM**, sediado no SEP/NS, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

**OBJETO:**

Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Técnica e Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço global

**HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO – SICAF)**

Data: até **06/06/2006** Horário: 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Local: SEP/NS - Quadra 507, Bloco "B" - sala 215 Ed. Sede CNPq  
Brasília/DF - Telefone: (61) 2108-9220

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A", "B" e "C":**

Data: **12/06/2006** Horário: 10:00 horas

Local: SEP/NS - Quadra 507, Bloco "B" Ed. Sede CNPq  
Cobertura - Sala de Reuniões Álvaro Alberto - Brasília/DF

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

Serviço de Licitações e Contratos – SELIC  
SEP/NS – Q. 507 – Bl. B - Ed. Sede CNPq – 2º andar – Sala: 215 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 2108.9220 – Fax: (61) 2108.9219  
Horário: 09:00 às 11:30hs - 14:00 às 18:00 hs

**VALOR DO EDITAL:**

R\$ 10,00 (dez reais)

Depósito bancário em favor do CNPq  
Conta Corrente nº 170.500-8 – Ag. 4201-3 – Banco do Brasil S/A  
Código de Identificação: 3641023620128830-6

## **1.0 OBJETO:**

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2.0. DA FORMALIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2 Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, contada a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante a celebração termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, II da Lei 8.666/93, e cláusulas específicas na anexa minuta de Contrato.
- 2.4. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar a adjudicatária encontra-se em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

## **3.0. DAS SANÇÕES:**

- 3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 3.1.1 O valor anual estimado dos serviços, conforme indicação feita no processo administrativo, monta a importância de R\$ 312.980,15 (trezentos e doze mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos) e mensal de R\$ 26.081,69 (vinte e seis mil, oitenta e um reais e sessenta e nove centavos). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.
- 3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas,

segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na anexa minuta de contrato.

- 3.3. As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

#### 4.0. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 50 deste Edital) ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

4.1.1 Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.

- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

- 4.3 As licitantes que não estejam cadastradas na Entidade licitante, poderão requerer, no prazo legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento **dos envelopes**, o respectivo cadastramento fazendo encaminhar à **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", Ed. Sede CNPq, sala 215 \* Telefones nº (61) 2108-92200 – Brasília-DF**, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital.

#### 4.4. **DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

4.4.1 Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.4.2 Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.4.3 A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### **4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

**4.5.1** A entrega dos envelopes contendo a documentação, proposta técnica e a proposta comercial será feita em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando, preferencialmente, as seguintes informações:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2006**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2006**

**ENVELOPE “C” - PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2006**

#### **5.0. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO):**

**5. 1** As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º dia anterior à data de recebimento dos envelopes, o respectivo cadastramento na linha de serviço objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, por meio dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

##### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA correspondente à sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, quando for o caso;
- j) 1(um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) prestação de serviços similares ao do objeto;
  - j.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante, não dispensando a apresentação dos atestados/declarações de capacidade técnica exigidos no envelope "A" – Documentação;

### 5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4.1** A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.2** As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 5.1.3., até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes.** Obs.: O CRC – Certificado de Registro

Cadastral – não substitui os documentos enumerados nas alíneas “g”, “h” do subitem 5.1.2, subitem 5.1.3 e subitem 5.1.4.

## **6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- 6.1 Os envelopes deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2006**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2006**

**ENVELOPE “C” - PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2006**

- 6.1.1 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Especial de Licitação e informarão, ainda, dados de identificação e localização da licitante.

- 6.1.2 O CNPq não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes proposta via correio, ainda que protocolados antes da data de abertura da licitação, sendo assim, envelopes encaminhados desta forma serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

## **6.2 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”**

- 6.2.1 Todas as licitantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão apresentar dentro do Envelope “A”, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- a) declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1 a 5.1.4 deverão ser verificados pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF (declaração exigida somente para empresa que pretender que suas condições sejam verificadas junto ao SICAF);
  - a.1) a não apresentação da declaração de que trata esta alínea não inabilita a licitante;
- b) comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, correspondente à sede da Licitante, que comprove sua habilitação legal para a execução dos serviços objeto da licitação, no qual conste que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, pelo menos 01(um) engenheiro eletricista, na modalidade de potência ou eletrônica habilitado para a supervisão dos serviços objeto desta licitação.
- c) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características de suas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, consideradas abaixo (c.1 a c.7). Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

- c.1) manutenção preventiva e corretiva de “Sistema(s) No-break Trifásico(s)”, incluindo banco de baterias.;
- c.2) manutenção preventiva e corretiva de “Estabilizador(es) Eletrônico(s) Trifásico(s)”;
- c.3) manutenção preventiva e corretiva de “Transformador(es) Isolador(es) ou Autotransformador(es), Trifásicos”;
- c.4) manutenção preventiva e corretiva de “Quadro(s) Elétrico(s) de Distribuição Geral Trifásico(s)” ;
- c.5) manutenção preventiva e corretiva de “Sistema(s) de Iluminação de Emergência”;
- c.6) análise térmica de “Equipamento(s) de Energia e de Quadro(s) Elétrico(s)”;
- c.7) análise energética de Sistema(s) No-break e Quadro(s) Elétrico(s)

Obs: Para comprovação do atendimento integral as características dos serviços discriminados nas alíneas acima (c.1 à c.7) serão considerados os serviços descritos em todos os atestados (ou declarações) apresentados por cada licitante

- d) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimada da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).
- e) declaração de que manterá durante toda a execução do contrato, datada e assinada pelo responsável técnico da licitante, instalações apropriadas à prestação dos serviços objeto desta licitação, acompanhada da relação de instrumentos e ferramental de seu laboratório disponíveis para esta finalidade.
- f) declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);
- g) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO VII.
- h) declaração de que franqueia suas instalações para vistoria do pessoal do CNPq caso este julgue necessário;
- i) declaração da Licitante, datada e assinada pelos representantes técnicos das partes, de que vistoriou os locais da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimentos dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ter o atesto do responsável indicado pelo Coordenador Geral de Informática do CNPq, sito à SEPQ Q. 507, Bloco “B”, Térreo,



i.1) a vistoria deverá ser agendada pelos telefones (61) 2108-9118 ou 2108-9119, e ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame (modelo constante no ANEXO VIII).

**6.2.2** Os documentos, envelope “A”, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.2.3** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.2.3.1 Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

### **6.3 DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**

**6.3.1** As propostas técnica, envelope “B”, e de preço, envelope “C”, devem ser, de preferência, numeradas as suas folhas seqüencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente de todas informações e documentos, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, assinadas a última folha pelo titular ou representante legal e rubricadas as demais, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter necessariamente, além da indicação do número desta licitação e de outras informações de livre disposição, o seguinte:

#### **6.3.1.1 Proposta Técnica – Envelope “B”:**

- a) designação do número desta licitação;
- b) relação numerada e quantificada do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante para a sua habilitação neste certame licitatório, com a discriminação do nome de cada órgão/empresa emitente e subitem de serviços/sistemas/equipamentos atendidos por cada atestado, que deverão estar referenciados as alíneas “c.1, c.2, c.3, c.4, c.5, c.6, c.7” do subitem 6.2.1 “DA DOCUMENTAÇÃO” do edital.
  - b.1) para efeito de pontuação técnica, somente serão considerados os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante mencionados na alínea “c” do subitem 6.2.1, não devendo ser incluso e considerado qualquer atestado técnico adicional porventura anexado às suas propostas técnica e comercial.
    - b.1.1) para este efeito, estes deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, do seu registro de Certificação no CREA e de cópias autenticadas dos respectivos contratos de serviços firmados (datados e assinados) pelos representantes das partes envolvidas (**CONTRATANTE e CONTRATADA**).
- c) descrição detalhada de todos os serviços ofertados;

- d) relação do pessoal técnico habilitado da licitante, constando seu nome, sua especialização, função e experiência profissional, juntamente com cópias autenticadas da carteira de registro no CREA, das folhas de registro em carteira de trabalho dos mesmos ou comprovação de ser sócio da empresa ou, contrato de prestação de serviços como autônomo.
- d.1) para efeito de pontuação técnica, somente será considerada a documentação referenciada acima para os engenheiros eletricitas (da modalidade de potência e eletrônica) e técnicos de eletrônica que efetivamente integram o quadro permanente de pessoal da empresa ou sejam sócios da mesma, devendo estes possuir vínculo com a empresa, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses antes da data de abertura das propostas desta licitação.
- d.2) não serão considerados para este efeito, os profissionais autônomos que possuem vínculo com a licitante, através de contrato de prestação de serviços.
- e) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital;
- f) indicação do nome, endereço completo, telefone e fax de sua sede ou filial em Brasília-DF, com a identificação e qualificação do seu responsável e corpo técnico;
- g) se houver, apresentar para fins de pontuação técnica, certificação ISO 9001 ou superior da licitante, emitida por entidade competente.

Observação:

O documento que trata esta alínea deverá, se emitido em língua estrangeira, ser entregue acompanhado da tradução para a língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizado** ou registrado no **Cartório de Títulos e Documentos**. Se de procedência estrangeira, mas emitido em língua portuguesa, também deverá ser apresentado devidamente **consularizado** ou registrado no **Cartório de Títulos e Documentos**.

- h) Se houver, apresentar para fins de pontuação técnica, declaração de solidariedade do(s) fabricante(s) dos equipamentos (no-breaks e estabilizadores), informando que é(são) solidário(s) com a **licitante** no que diz respeito a todas as condições estabelecidas neste edital e na proposta, relativas aos serviços ofertados.

**6.3.1.2 Proposta Comercial - Envelope “C”**

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame;
- a) indicar como data de início da execução dos serviços, o primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do termo contratual com o CNPq;
- d) conter prazo de garantia das peças de reposição não inferior à 90 (noventa) dias;

- e) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital;
- f) preço, com no máximo duas casas decimais, para a prestação dos serviços de cada item de equipamentos/infra-estruturas de rede elétrica cotado pela licitante, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

Obs: Deverá ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços apresentado no ANEXO IX deste Edital.

- g) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**6.4** A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número do telex e número do fac-símile e representante em Brasília, quando for o caso.

## **7.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

A presente licitação será do tipo "**Técnica e Preço**".

## **8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;**

**8.1** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios de técnica e de preço estabelecidos a seguir.

**8.2** Na apreciação, julgamento, e classificação das propostas técnicas, a Comissão levará em conta os seguintes fatores de avaliação para o cômputo da sua Pontuação (PT) e do seu Índice Técnico (IT) :

- a) Suporte de Serviços (SS)
- b) Qualidade (QD)
- c) Padronização (PD)
- d) Desempenho (DS)
- e) Compatibilidade (CP)

**8.3** Os critérios para avaliação dos Índices Técnicos estão definidos no ANEXO V deste edital.

**8.4** Serão desclassificadas as Licitantes que obtiverem Índice Técnico (IT) da proposta inferior à 80% (oitenta por cento) do valor obtido pela Licitante com o maior índice técnico..

8.5. O **Fator de Ponderação** a que se refere o **artigo 3º, inciso IV, do Decreto 1.070/94**, é igual à **6 (seis)**, para efeito do cálculo do **Valor de Avaliação (VA)**.

8.6. O **Valor de Avaliação (VA)** de cada proposta será calculado da seguinte forma;

$$\text{VA} = 6.IT + 4.IP \quad \text{onde,}$$

IT = Índice Técnico da proposta técnica  
IP = Índice de Preço da proposta comercial

e os **Índices Técnico (IT)** e **de Preço (IP)** das propostas, calculados conforme a seguir;

$$\text{IT} = \frac{\text{PT}}{\text{Maior PT}}$$

=>  $\Sigma$  (Pesos x Pontos) de todos os fatores da proposta analisada  
=> Maior Pontuação Técnica obtida dentre todas as propostas analisadas.

sendo considerado **Peso igual à 1 (um)** para todos os fatores.

$$\text{IP} = \frac{\text{Menor VP}}{\text{VP}}$$

=> Menor Valor de Preço obtido dentre todas as propostas analisadas.  
=> Valor de Preço da proposta analisada.

8.7 O **Valor de Preço (VP)** de cada proposta será o **valor global anual** indicado na proposta comercial da licitante, utilizando-se o modelo constante no ANEXO IX.

8.8 Para efeito de cálculo do **Valor de Avaliação (VA)**, mencionado no subitem acima serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.9 Para efeito de escolha da proposta vencedora na licitação, somente serão consideradas aquelas situadas até 12% (doze por cento), abaixo do maior **Valor de Avaliação (VA)**.

8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93).

8.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;
- apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.12 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

- 8.13 Durante o julgamento das propostas, poderá a **Comissão** solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.
- 8.14 A proposta vencedora será aquela com maior **Valor de Avaliação - VA**.
- 8.15 O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial da União**.

## 9.0. **DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:
- a) no local, data e horário indicados, as licitantes deverão apresentar à Comissão de Licitação os Envelopes “A”, “B” e “C” lacrados e devidamente identificados, conforme exigido neste Edital;
  - b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
  - c) a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta **on line**, quando da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.
  - d) procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), declarações essas que deverão se assinadas pelos membro da Comissão e por todos os representantes legais da licitantes presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
  - e) havendo irregularidade no cadastramento e habilitação parcial no SICAF, **a licitante será inabilitada**. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF, nos termos desta Tomada de Preços.
  - f) no caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviços (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regular, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF.
  - g) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
  - h) não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União, no jornal de grande circulação e na página web do CNPq.

- i) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão para abertura dos envelopes da Proposta Técnica e Proposta de Preços.
  - i.1) As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas Técnica e Proposta de Preços sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- j) após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, serão abertos:
  - j.1) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
  - j.2) após transcorrido o prazo regular, sem que tenha havido interposição de recuso; ou
  - j.3 após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- k) na mesma sessão ou em data para esse fim especial designada, da qual se dará ciência a todas as licitantes, a Comissão realizará a abertura dos envelopes “**B**” – **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo a documentação solicitada, ocasião em que serão juntados ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão e, em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- l) a apreciação dos documentos e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, serão promovidos em reunião posterior à abertura desta licitação, pela Comissão que durante os trabalhos poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares das licitantes. O julgamento se dará de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetivamente no edital.
- k) devolução, mediante recibo, das **PROPOSTAS COMERCIAIS** aos licitantes que não tenham obtido na análise das propostas técnicas a valorização mínima estabelecida no presente edital, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- l) abertura dos **Envelopes “C” - PROPOSTAS COMERCIAIS** que, na análise das propostas técnicas, tenham atingido a valorização mínima estabelecida no presente instrumento convocatório e posteriormente à ocorrência de uma das situações descritas nas alíneas j.1 a j.3 deste subitem;
- m) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- n) julgamento das propostas em conformidade com os critérios de valorização das propostas e de preço preestabelecidos no instrumento convocatório, e classificação dos proponentes;
- o) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

- 9.2. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.3. É facultada à **COMISSÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### **10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos pela entidade licitante em decorrência das obrigações assumidas serão realizados de acordo com as condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados.

#### **11.0. DA REPACTUAÇÃO**

Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

#### **12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 010000, Natureza da Despesa 339039.

#### **13.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

- 13.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
- 13.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 14.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

- 14.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.
- 14.3. A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na MINUTA DE CONTRATO, cabendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **15.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado.**
- 15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

#### **16.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Projeto Básico e Orçamento Estimado
- b) **Anexo II** - Memorial Descritivo (Termo de Referência)
- c) **Anexo III** - Justificativas referente à documentação
- d) **Anexo IV** - Justificativas para a Definição de Fatores e Subfatores de Pontuação Técnica
- e) **Anexo V** - Critérios de Pontuação
- f) **Anexo VI** - Tabela de Pontuação Técnica
- g) **Anexo VII** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- h) **Anexo VIII** - Declaração de Vistoria
- i) **Anexo IX** - Modelo de Proposta de Preços
- j) **Anexo X** - Minuta de Contrato

#### **17.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. Reserva-se a Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



17.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

#### **18.0. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **19.0 DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 10 de maio de 2006

**ROSITA ASSIS ROSA**

Comissão Especial de Licitação  
Presidente

**GUIDO SAENEN**

Membro

**GISELE CRISOSTOMO PAIVA DA SILVA**

Membro

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**

Membro

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA**

Membro

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**

Membro

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>A</b>	<b>Objetivo da Contratação:</b> Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura da rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios do CNPq na 507-Norte e 509-Norte.
<b>B</b>	<b>Justificativa</b>  Com a utilização cada vez mais intensa e abrangente da Rede Corporativa do CNPq, à nível de desenvolvimento e disponibilização de recursos para acessos internos e externos aos sistemas de informações e base de dados institucionais, faz-se necessário que a infra-estrutura física que a suporta seja mantida estável e confiável. Nesse sentido, é fundamental que todos os sistemas computacionais, estruturas de comunicação de dados e estações de usuários sejam mantidos operacionais, devendo-se para tal, ser provida a alimentação elétrica segura e contínua aos mesmos, dentro de parâmetros pré-estabelecidos. Esta alimentação vem sendo fornecida, ao longo de vários anos, pelos equipamentos de suprimento de energia (no-breaks, estabilizadores e trafos) e infra-estruturas de rede elétrica condicionada e estabilizada existentes nos dois prédios do CNPq. Para a manutenção de sua funcionalidade é imprescindível que seja efetivado contrato de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e suporte técnico, que garanta a prestação destes serviços dentro dos padrões e critérios de qualidade e eficiência definidos neste edital.
<b>C</b>	<b>Metas físicas</b>  a) Manter a funcionalidade integral do quadro elétrico de distribuição geral dos prédios do CNPq/507 e 509 Norte. b) Manter a funcionalidade integral de todos os equipamentos de suprimento de energia condicionada e estabilizada (no-breaks, bancos de baterias, estabilizadores e trafos) em uso nos prédios do CNPq/507 e 509 Norte c) Manter a funcionalidade integral dos sistemas de refrigeração, exaustão e filtragem de ar em uso nos ambientes de operação dos equipamentos de energia dos prédios do CNPq/507 e 509 Norte. d) Manter a funcionalidade integral dos sistemas de controle de temperatura nos ambientes de operação dos equipamentos de energia dos prédios do CNPq/507 e 509N. e) Manter a funcionalidade dos sistemas de iluminação de emergência dos prédios do CNPq/507 e 509N. f) Manter a funcionalidade integral da infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada em uso nos prédios do CNPq/507 e 509N. g) Garantir alimentação elétrica segura e contínua à todos equipamentos de informática e comunicação de dados instalados e em uso nos prédios do CNPq/507 e 509N para preservação de sua funcionalidade.

<b>D</b>	<b>Período de execução</b> O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses contínuos.
----------	---

<b>E - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e custos mensais e anual.</b>				
<b>Item Subítem</b>	<b>Descrição (Manutenção de)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Custo "Total" Mensal Estimado por Subitem (R\$)</b>
<b>A.1- Equipamentos CNPq / 507:</b>				
<b>A.1.1</b>	Sistema No-break Trifásico GPL / 50 KVA	Sistema UPS	01	3.157,70
	Banco de 40 Baterias seladas, chumbo-ácidas (*1)	Banco	01	370,74
<b>A.1.2</b>	Estabilizador Eletrônico Trifásico CP / 150 KVA	Estabilizador	01	1.641,29
<b>A.1.3</b>	Sistema No-break Trifásico EXIDE / 160 KVA (*2)	Sistema UPS	01	3.127,53
	Bancos de 40 Baterias seladas, chumbo-ácidas (*3)	Banco	02	588,71
<b>A.2- Equipamentos CNPq / 509:</b>				
<b>A.2.1</b>	Sistema No-break Trifásico EXIDE / 225 KVA (*4)	Sistema UPS	01	3.902,10
	Banco de 40 Baterias seladas, chumbo-ácidas (*5)	Banco	01	625,78
<b>A.2.2</b>	Estabilizador Eletrônico Trifásico CP / 200 KVA	Estabilizador	01	1.809,29
<b>B.1 - Infra-estrutura de Rede Elétrica CNPq/507 :</b>				
<b>B.1.1</b>	<b>Quadros Elétricos</b>			
	Quadro QS 1/2	Quadro	01	137,94
	Quadro QGD	Quadro	01	130,94
	Quadro QDCE	Quadro	01	135,58
	Quadro QR1	Quadro	01	144,98
	Quadro QR2	Quadro	01	141,46
	Quadro QDCP	Quadro	01	136,63
	Quadro QA 12	Quadro	01	130,76
	Quadro QDNCP	Quadro	01	149,63
	Quadro QLFCM	Quadro	01	138,76
	Quadro QB1	Quadro	01	133,39
	Quadro QB2	Quadro	01	136,77
	Quadro QCPS	Quadro	01	133,74
	Quadro Q-01	Quadro	01	145,95
	Quadro Q-02	Quadro	01	145,98
	Quadro Q-03	Quadro	01	145,28
	Quadro Q-04	Quadro	01	134,20
	Quadro Q-06	Quadro	01	133,92
	Quadro Q-07	Quadro	01	142,69
	Quadro QDEC-2ss	Quadro	01	132,38
	Quadro QDEC-1ss	Quadro	01	128,68
	Quadro QDEC-1	Quadro	01	128,83
	Quadro QDEC-2	Quadro	01	137,00
	Quadro QDEC-3	Quadro	01	139,35
	Quadro QDEC-4	Quadro	01	142,95
	<b>Total →</b>		<b>24</b>	<b>18.530,93</b>
	<b>Auto / Transformadores</b>			

	AT1 (Auto Trafo do No-break A.1.3)	Trafo	01	156,67	
	AT3 (Auto Trafo do Quadro QLFCM)	Trafo	01	156,67	
	T1 (Trafo do CPD)	Trafo	01	156,67	
	AT4 (Auto Trafo do CPD)	Trafo	01	156,67	
	<b>Total →</b>		<b>04</b>	<b>626,67</b>	
<b>B.1.2</b>	Sistema de Aterramento	Sistema	01	152,75	
<b>B.1.3</b>	Sistema Auxiliar de Refrigeração, Ventilação e Filtragem de ar	Apar Refrig	01	82,67	
		Exaustores	06	230,00	
		Filtros	11	166,55	
<b>B.1.4</b>	Sistema de Controle de Temperatura	Termostato	06	138,27	
		Painéis	02	76,67	
<b>B.1.5</b>	Sistema de Iluminação de Emergência	Luminárias	40	501,84	
<b>B.2 - Infra-estrutura de Rede Elétrica CNPq/509 :</b>					
<b>B.2.1</b>	<b>Quadros Elétricos</b>				
	Quadro QGBT	Quadro	01	151,13	
	Quadro QGCM	Quadro	01	144,63	
	Quadro QR	Quadro	01	140,41	
	Quadro QLFCM	Quadro	01	139,44	
	Quadro QB	Quadro	01	130,76	
	Quadro QCPS	Quadro	01	148,00	
	Quadro QEE-2SS	Quadro	01	143,09	
	Quadro QEE-1SS	Quadro	01	139,07	
	Quadro QEE-T	Quadro	01	139,07	
	Quadro QEE-1	Quadro	01	140,47	
	Quadro QEE-2	Quadro	01	140,75	
	Quadro QEE-2B	Quadro	01	139,84	
	Quadro QEE-3	Quadro	01	140,92	
	Quadro QEE-4	Quadro	01	147,02	
	Quadro QEE-Cob	Quadro	01	131,23	
	Quadro QIE-1SS	Quadro	01	145,92	
	Quadro QIE-T	Quadro	01	139,07	
	Quadro QIE-1	Quadro	01	145,94	
	Quadro QIE-2	Quadro	01	154,97	
	Quadro QIE-3	Quadro	01	134,62	
	Quadro QIE-4	Quadro	01	124,62	
	Quadro QIE-Cob	Quadro	01	145,62	
		<b>Total →</b>		<b>22</b>	<b>2.395,61</b>
		<b>Auto / Transformadores</b>			
		AT3 (Auto Trafo do No-break A.2.1)	Trafo	01	156,67
		AT1 (Auto Trafo do Quadro QLFCM)	Trafo	01	156,67
	<b>Total →</b>		<b>02</b>	<b>313,34</b>	
<b>B.2.2</b>	Sistema de Aterramento	Sistema	01	155,25	
<b>B.2.3</b>	Sistema Auxiliar de Refrigeração, Ventilação e Filtragem de ar	Apar Refrig	01	86,00	
		Exaustores	04	226,67	
		Filtros	08	160,52	
<b>B.2.4</b>	Sistema de Controle de Temperatura	Termostato	04	123,29	
		Painéis	02	78,33	

<b>B.2.5</b>	Sistema de Iluminação de Emergência	Luminárias	116	1,325,33
<b>Valor Total (Mensal) Estimado →</b> (Todos os Subítems)				<b>26.081,69</b>
<b>Valor Global (Anual) Estimado →</b> (Todos os Subítems)				<b>312.980,28</b>
<p><i>Valores orçados com base nas condições de execução dos serviços definidas no Termo de Referência.</i></p> <p><i>(*2) e (*4) → Para a cotação de valores de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas No-break “A1.3” e “A2.1” não deverão ser incluídos os valores de manutenção dos Autotransformadores AT1 e AT2 (módulos externos), os quais deverão constar no item Auto / Transformadores desta Planilha.</i></p> <p><i>(*1), (*3) e (*5) → Cotar valores referentes a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (excluídos os custos de baterias de reposição) para cada um dos bancos de baterias operacionais destes Sistemas No-break.</i></p> <p><i>Vide observações constantes nas especificações dos bancos de baterias dos respectivos Sistemas.</i></p>				

<b>F</b>	<b>Classificação orçamentária</b> a) Subitem elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros; b) Plano Interno 8717 c) Fonte: 01000.
----------	---

<b>G</b>	<b>Descrição dos locais da execução</b> Edifícios do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, localizados na 507-Norte e 509-Norte, em Brasília-DF
----------	---

<b>H</b>	<b>Responsável pelo Projeto</b> Unidade: Coordenação Geral de Informática CGINF/DAD
----------	---

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura da rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios do CNPq na 507-Norte e 509-Norte, de acordo com as especificações técnicas e condições de execução discriminadas abaixo:

#### **A) EQUIPAMENTOS DE ENERGIA:**

Relação dos equipamentos de suprimento de energia condicionada e estabilizada a serem cobertos pelo contrato de serviços:

##### **A.1) Equipamentos instalados e operacionais no:**

Edifício Sede do CNPq

End: Av. W3 Norte – Quadra 507 – Bloco B - 2º ss (casa de máquinas)  
Asa Norte – Brasília / DF

##### **A.1.1) SISTEMA NO-BREAK (UPS) TRIFÁSICO DE 50 KVA – (NBK1):**

Sistema de suprimento de energia condicionada e ininterrupta para alimentação elétrica dos equipamentos de informática ligados à rede condicionada e estabilizada do 1º. e 2º. pavimentos deste prédio.

- marca: GPL
- modelo: TRANSIVERT
- procedência: nacional
- nr. série: 86676
- data de instalação/ativação : maio/1990

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 50 KVA (40 KW)
- configuração: trifásica
- tensão entrada: 380/220 Vca
- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 hz

constituído dos seguintes módulos internos:

- trafo isolador
- retificador
- inversor
- chave estática
- painel de operação e sinalização (com disjuntores, medidores analógicos, chaves de comutação, lâmpadas, botões, leds)
- módulos de proteção e regulação, ventiladores, filtros de ar e outros

e módulos externos acoplados:

- 01 (um) banco de baterias automotivas, marca: DELPHI Freedom, modelo: DF100E, 12 Vcc, tipo: selada, de chumbo-ácido com capacidade nominal 100Ah, com 40 elementos, estante e interligações, autonomia total mínima de 15 (quinze) minutos com inversor a plena carga.
- quadro de sinalização remota no CPD (térreo)

### **Observações: (\*1)**

O banco de baterias deste Sistema UPS possui garantia “integral” de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) de 03 (três) anos com término em 22/07/2006, conforme condições ofertadas pela empresa fornecedora e instaladora (ENCOM Com. Repr. Ltda).

Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) para este banco de baterias passarão a ser prestados pela licitante-adjudicada (**CONTRATADA**), a partir do dia 23/07/2006, com a concordância prévia do CNPq. Estes deverão ser cobrados de acordo com o valor orçado na proposta comercial da **CONTRATADA**, que passará a integrar o valor global de sua fatura mensal de serviços prestados ao CNPq, a partir da referida data.

Estes serviços “não incluirão” o fornecimento de novas baterias para substituição de baterias desgastadas pelo término de sua vida útil ou danificadas em decorrência de acidentes ou operação indevida praticada por funcionários do CNPq ou terceiros.

O CNPq deverá adotar, em tempo hábil, as providências necessárias e arcar com o ônus para a aquisição de novas baterias de reposição ou de novo banco completo de baterias, conforme se verificar necessário, devendo neste caso, serem observadas as novas condições requeridas pelo CNPq, em termos de garantia e prestação dos serviços, na efetivação destas aquisições e que deverão sobrepor as condições atuais existentes para a prestação dos serviços deste banco de baterias, em específico.

### **A.1.2) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO TRIFÁSICO DE 150 KVA – (EET2):**

Equipamento de suprimento de energia estabilizada para alimentação elétrica dos equipamentos de informática instalados e em uso no CPD e demais pavimentos deste prédio, excetuando-se os do 1º. e 2º. pavimentos.

Atua como fonte de alimentação alternativa (redundante), através de chave estática ou by-pass manual, do Sistema UPS “A.1.3” (No-break EXIDE/160 KVA), em caso de falha ou parada deste.

- marca: CP Eletrônica S.A.
- modelo: STEPLESS 150000 TI
- procedência: nacional
- nr. série: 968051
- data de instalação/ativação : março/1996

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 150 KVA (120 KW)
- configuração: trifásica
- tensão entrada: 380 Vca
- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 hz

constituído de trafo isolador (interno), módulos de regulação, proteções, medidores analógicos, ventiladores e outros.



### **A.1.3) SISTEMA NO-BREAK (UPS) TRIFÁSICO DE 160 KVA – (NBK2):**

Sistema de suprimento de energia condicionada e ininterrupta para alimentação elétrica dos equipamentos de informática ligados à rede estabilizada do CPD e demais pavimentos deste prédio, excetuando-se os do 1º. e 2º. pavimentos..

- marca: EXIDE Electronics
- modelo: POWERWARE PLUS 160
- procedência: estrangeira (USA)
- nr. série: EN515ZBA06
- data de instalação/ativação: 29/11/1997

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 160 KVA (128 KW)
- configuração: trifásica
- tensão entrada: 480/380 Vca
- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 hz

constituído dos seguintes módulos internos:

- autotrafo
- retificador
- inversor
- chave estática
- interface de comunicação RS-232C
- painel de operação (com disjuntor, chaves, botões)
- painel de sinalização e monitoração através de display LCD (alfanumérico) com registro de eventos.
- módulos de proteção e regulação, ventiladores, filtros de ar e outros.

e módulos externos acoplados:

- autotransformador de entrada **(AT1)**
- marca: Itaipú
- potência nominal: 200 KVA
- tensão de entrada: 380/220 Vac
- tensão de saída: 480/380 Vcc
  
- 02 (dois) bancos de baterias, marca: POWER Battery, modelo: PRC12110X, 12 Vcc, tipo selada, de chumbo-ácido com capacidade nominal 110 Ah, conectados em paralelo com 40 (quarenta) elementos cada, estantes metálicas e interligações, autonomia total mínima de 15 (quinze) minutos, com inversor à plena carga.
  
- quadros de sinalização e alarme remotos (fabricante: Encom) localizados no CPD e portaria principal do prédio (ambos no térreo)

### **Observações (\*2):**

As baterias deste sistema tiveram sua garantia “integral” de 05 (cinco) anos expirada em 20/02/2003, passando a vigorar, a partir de 21/02/2003, a garantia adicional de 05 (cinco) anos “pró-rata”, com perda do seu valor (custo) de reposição de 20% (vinte por cento) ao ano, a

partir do 6º (sexto) ano, conforme condições ofertadas pela ENCOM Engenharia Ltda, empresa **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento e instalação das baterias.

Em se constatando a necessidade de reposição “parcial” destas baterias, por motivo de defeito ou desgaste natural de algum de seus elementos, durante o período de garantia “pró-rata”, deverá o CNPq tratar com a ENCOM Engenharia, o fornecimento de novas baterias pela mesma.

Deverá ainda o CNPq, arcar com os custos proporcionais do valor de cada bateria substituída, de acordo com o percentual correspondente ao ano/período em que a substituição se efetivar, ou seja:

- no 6º. ano (21/02/03 à 20/02/04) → o CNPq pagará 20% do valor das baterias.
- no 7º. ano (21/02/04 à 20/02/05) → o CNPq pagará 40% do valor das baterias.
- no 8º. ano (21/02/05 à 20/02/06) → o CNPq pagará 60% do valor das baterias.
- **no 9º. ano (21/02/06 à 20/02/07) → o CNPq pagará 80% do valor das baterias.**
- no 10º ano (21/02/07 à 20/02/08) → o CNPq pagará 100% do valor das baterias.

A exceção do fornecimento das baterias para reposição parcial nestes bancos, caberá à **CONTRATADA** prestar regularmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva para as mesmas, cujo custo deverá ser cobrado de acordo com o valor orçado na sua proposta comercial apresentada neste certame licitatório.

Em se verificando a necessidade posterior de substituição completa de 01 ou dos 02 bancos de baterias deste Sistema, prevalecerão as novas condições requeridas pelo CNPq, em termos de garantia e prestação dos serviços, na efetivação destas aquisições e que deverão sobrepor as condições atuais existentes para a prestação dos serviços destes bancos de baterias, em específico.

-X-X-X-X-X-

## **A.2) Equipamentos instalados e operacionais no:**

Edifício das Coordenações Técnicas do CNPq

End: Av. W3 Norte – Q. 509 – Bloco A (Edif. NAZIR I) – 2º ss (casa de máquinas)  
Asa Norte – Brasília / DF

### **A.2.1) SISTEMA NO-BREAK (UPS) TRIFÁSICO DE 225 KVA (NBK)**

Sistema fornece energia condicionada e ininterrupta para alimentação elétrica à todos os equipamentos de informática ligados à rede estabilizada dos pavimentos deste prédio, incluindo os do CPD (2º andar).

- marca: EXIDE Electronics
- modelo: POWERWARE PLUS 225
- procedência: estrangeira (USA)
- nr. série: EP263ZXX14
- data de instalação/ativação : 27/09/1997

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 225 KVA (180 KW)
- configuração: trifásica

- tensão entrada: 480/380 Vca
- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 hz

constituído dos seguintes módulos internos:

- retificador
- inversor
- chave estática
- interface de comunicação RS-232C
- painel de operação (com disjuntor, chaves e botões)
- painel de sinalização e monitoração, através de display LCD (alfanumérico) com registro de eventos
- módulos de proteção e regulação, ventiladores, filtros de ar e outros

e módulos externos acoplados:

- autotransformador de entrada **(AT2)**:  
 marca: Itaipú  
 potência nominal: 260 KVA  
 tensão de entrada: 380/220 Vca  
 tensão de saída: 480/380 Vca
- 01 (um) banco de baterias, marca: DELPHI Freedom, modelo: DFA150 D, 12 Vcc, tipo selada, de chumbo-ácida com capacidade nominal de 150 Ah, constituído de 40 elementos, estantes e interligações, autonomia total mínima de 7,5 (sete e meio) minutos com inversor à plena carga.
- capacidade nominal do Sistema e infra-estrutura física (estantes e cabeamento elétrico de alimentação) disponíveis para acoplamento do segundo banco de baterias de mesmas especificações as do atual banco em uso (vide observações abaixo)
- quadros de sinalização e alarme remotos (fabricante: ENCOM) localizados no CPD (2º pav) e portaria principal do prédio (térreo)

### **Observações (\*3):**

- O banco de 40 baterias atualmente em uso neste No-break foi fornecido e instalado pela empresa ENCOM Engenharia, em 21/10/05, para reposição das baterias originais danificadas. Estas novas baterias possuem garantia de 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, que vigorará até 20/10/07.  
 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva para este banco deverão ser prestados pela licitante adjudicada (**CONTRATADA**), a partir da data de assinatura do presente contrato a ser firmado.
- O segundo banco de 40 baterias deste No-break foi desinstalado por motivo de desgaste natural e avarias verificadas em seus elementos. O CNPq providenciará a aquisição e instalação de novo banco completo de baterias com características técnicas idênticas (mesma marca/modelo) as do banco atual em uso, imprescindível à duplicação da autonomia total mínima deste Sistema No-break para 15 (quinze) minutos, com o inversor operando à plena carga.

**-X-X-X-X-X-**

### **Reposição de Baterias dos Bancos dos Sistemas No-beaks:**

Em se verificando o término da vida útil ou danos irreversíveis sofridos pelas baterias dos bancos de quaisquer dos Sistemas No-breaks sob este contrato, e que estejam fora da cobertura de garantia do fornecedor, caberá ao CNPq providenciar a aquisição e instalação das mesmas, para reposição de todas as baterias desgastadas e defeituosas.

Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) para estes novos bancos deverão ser prestados pela licitante adjudicada (**CONTRATADA**) na presente licitação, de acordo com os valores orçados em sua proposta comercial, correspondentes aos referidos itens da planilha de custos.

No caso específico da prestação dos serviços para o novo banco de baterias complementar (segundo banco) do No-break EXIDE 225 KVA (item A 2.1) a ser adquirido pelo CNPq, será considerado o mesmo valor orçado pela licitante para o banco atual em uso, visto que deverão ser adquiridas baterias de mesma marca/modelo que as deste. A inclusão deste valor no faturamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ao CNPq deverá ser objeto de Termo Aditivo Contratual a ser firmado entre as partes.

### **A.2.2) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO TRIFÁSICO DE 200 KVA (EET):**

Equipamento de suprimento de energia estabilizada para alimentação elétrica dos equipamentos de informática ligados à rede estabilizada dos pavimentos deste prédio, incluindo os do CPD (2º andar).

Atua como fonte de alimentação alternativa (redundante), através de chave estática ou by-pass manual, do Sistema UPS "B.2" (No-break EXIDE/225 KVA), em caso de falha ou parada deste.

- marca: CP Eletrônica S.A.
- modelo: STEPLESS 200000 ti
- procedência: nacional
- nr. série: 9735070
- data de instalação/ativação: 21/10/1997

com as seguintes especificações técnicas:

- potência nominal: 200 KVA (160 KW)
- configuração: trifásica
- tensão entrada: 380/220 Vca
- tensão de saída: 208/120 Vca
- frequência: 60 hz

constituído de trafo isolador (interno), módulos de regulação, proteções, medidores analógicos e digital, ventiladores e outros.

-x-x-x-x-x-

## **B) INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA:**

### **B.1) INFRA-ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA CONDICIONADA-ESTABILIZADA DO PRÉDIO DO CNPq/507-Norte:**

Constituída dos quadros elétricos com seus ramais de alimentação de entrada e circuitos de distribuição de saída que integram o sistema da rede elétrica condicionada e estabilizada deste prédio, bem como, sua estrutura auxiliar de refrigeração, ventilação (exaustores de ar) e sensores de temperatura da casa de máquinas, com seus painéis de sinalização e alarmes no CPD e

portaria e iluminação de emergência distribuída por todos os pavimentos do prédio, conforme descritos a seguir.

### **B.1.1.) Quadros da Rede Elétrica Condicionada/Estabilizada:**

Responsáveis pela distribuição da alimentação elétrica convencional (380/220 Vca) de entrada para os equipamentos de suprimento de energia (No-breaks e Estabilizadores), para o sistema auxiliar de refrigeração e ventilação instalados e em uso na casa de máquinas, bem como, pela distribuição da alimentação condicionada/estabilizada (208/120 Vca) de saída para os exaustores de ar, sensores de monitoração de temperatura deste ambiente e para todos os equipamentos de informática, iluminação de emergência instalados e em uso em todos os pavimentos deste prédio.

Incluem-se nestes, todos os componentes internos (chaves seccionadoras e reversora, disjuntores, fusíveis, relés, contadoras, medidores analógicos e digitais, trafos de corrente, barramentos, conexões e outros) e externos (eletrodutos, caixas, suportes e cabeaço elétrica dos ramais de alimentação de entrada e circuitos de distribuição de saída).

Sendo estes:

#### **a – Quadros da Sala de Distribuição Elétrica Geral do Prédio**

localizados no 2º ss (garagem) do prédio

##### **QS 1/2 – Quadro de Chaves dos Ramais da CEB**

Constituído de 02 (duas) chaves seccionadoras de 1400 A, cada, para interrupção da energia nos dois ramais de alimentação de entrada do QGD, sem necessidade de intervenção da CEB.

##### **QGD – Quadro Geral de Distribuição**

Constituído de 07 (sete) módulos integrados e 01 (um) módulo adicional, à parte, para distribuição da energia convencional (CEB) à todo o sistema elétrico do prédio, incluindo-se nesta, o circuito de saída que alimenta a casa de máquinas.

Este é alimentado pelos ramais de entrada provenientes do quadro QS 1/2, e possui capacidade total de potência instalada de 1 MVA

Faz parte do objeto do contrato, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes deste e dos demais quadros neste relacionados.

#### **b – Quadros da Casa de Máquinas (Sala de Equipamentos de Energia)**

localizados no 2º ss (garagem) do prédio.

##### **QDCE – Quadro de Distribuição de Cargas Condicionadas**

para alimentação de entrada dos No-breaks, Estabilizadores e QLFCM da casa de máquinas.

##### **QR1 – Quadro de Reversão “1”**

para by-pass manual da alimentação de saída do Sistema UPS “A.1.1” para o Estabilizador Trifásico TECTROL / 50 KVA (*equipamento não incluso e não coberto por este contrato*) e vice-versa.

##### **QR2 – Quadro de Reversão “2”**

para by-pass manual da alimentação de saída do Sistema UPS “A.1.3” para o Estabilizador “A.1.2” e vice-versa.

##### **QDCP – Quadro de Distribuição de Cargas Prioritárias**

para alimentação de entrada do quadro geral de energia condicionada/estabilizada (Q-01) do CPD e entrada alternativa do QLFCM da casa de máquinas.

#### **QA12 - Quadro Adicional 1-2**

para alimentação de entrada dos quadros de energia condicionada/estabilizada do 1º. e 2º. pavimentos deste prédio.

#### **QDNCP – Quadro de distribuição de Cargas Não Prioritárias**

para alimentação de entrada dos quadros de energia condicionada/estabilizada dos demais pavimentos do prédio.

#### **QLFCM – Quadro de Luz e Força da Casa de Máquinas**

para alimentação normal e alternativa (via Sistema UPS “A.1.1” e autotrafo “AT3”) dos exaustores, aparelho de ar condicionado, tomadas de serviço e iluminação de emergência da casa de máquinas e iluminação de emergência do CPD e pavimentos do prédio.

Inclusa a manutenção deste autotrafo (**AT3**), com as seguintes características:

- potência: 5 KVA
- tensão de entrada: 280/120 Vca
- tensão de saída: 380/220 Vca

#### **QB1 – Quadro do Banco de Baterias do No-Break GPL/50 KVA (\*)**

para alimentação DC do banco de baterias do Sistema UPS “A.1.1”, localizado na Sala de Baterias “1” da casa de máquinas.

#### **QB2 – Quadro do Banco de Baterias do No-Break EXIDE/160 KVA**

para alimentação DC do banco de baterias do Sistema UPS “A.1.3”, localizado na Sala de Baterias “2” da casa de máquinas.

#### **QCPS – Quadro de Comando dos Painéis Sinópticos**

para comando dos painéis sinópticos de sinalização e alarme de falhas na alimentação elétrica (entrada e saída) dos equipamentos de energia (No-breaks e Estabilizadores) e sobre-temperatura dos ambientes da casa de máquinas.

#### **c – Quadros e Transformadores do CPD:**

localizados no andar térreo do prédio

**Q-01** – Quadro Geral do CPD

**Q-02** – Quadro de Alimentação Redundante dos Racks e Equipamentos IBM

**Q-03** – Quadro de Equipamentos do CPD

**Q-04** – Quadro de Equipamentos do CPD

**Q-05** – Quadro *Sem Componentes (Sem Uso - Reserva) – Não necessita de serviços*

**Q-06** – Quadro do Setor de Análise e Desenvolvimento

**Q-07** – Quadro do Setor de Suporte

Inclusa a manutenção dos transformadores “TI” e “AT4” do CPD, com as seguintes características:

Trafo Isolador “TI”:

- fabricante: INDUSBRAS
- potência: 30 KVA
- tensão de entrada: 208 Vca
- tensão de saída: 220/127 Vca

Autotrafo “AT4”:

- fabricante: ENCOM
- potência: 10 KVA
- tensão de entrada: 208/120 Vca
- tensão de saída: 220/127 Vca

#### **d – Quadros de Distribuição dos Pavimentos:**

- QDEC-2SS** – Quadro de Energia Condicionada do 2º ss.
- QDEC-1SS** – Quadro de Energia Condicionada do 1º ss.
- QDEC-1** – Quadro de Energia Condicionada do 1º pavimento.
- QDEC-2** – Quadro de Energia Condicionada do 2º pavimento.
- QDEC-3** – Quadro de Energia Condicionada do 3º pavimento.
- QDEC-4** – Quadro de Energia Condicionada do 4º pavimento.

#### **B.1.2) Sistema de Aterramento:**

Malha de Terra Exclusiva da “**Rede Elétrica Condicionada e Estabilizada**” deste prédio, constituída de 10 (dez) hastes copperweld # 5/8” de 3 metros, cada, instaladas em caixas de visita (30x30cm) no contrapiso do 2º subsolo (garagem), com tratamento químico efetuado e interligadas através de cordoalha de cobre nú de 2 x #35 mm<sup>2</sup>. Resistência de 1,8 ohms.

Provê aterramento para os seguintes pontos desta rede:

- para as carcaças metálicas dos gabinetes de todos os equipamentos de suprimento de energia, dos quadros elétricos e das estantes de sustentação dos bancos de baterias instalados e em uso na casa de máquinas;
- para as carcaças metálicas de todos os quadros elétricos localizados nos pavimentos, incluindo os do CPD;
- para os barramentos de terra de distribuição dos circuitos de saída de todos os quadros elétricos localizados nos pavimentos, incluindo os do CPD;
- para os barramentos de neutro de distribuição das alimentações de entrada e saída dos No-breaks/Estabilizadores, nos quadros elétricos da casa de máquinas;

#### **B.1.3) Sistema Auxiliar de Refrigeração, Ventilação e Filtragem Ar**

Sistema de Ventilação instalado e utilizado para exaurir continuamente o ar quente da sala dos equipamentos de energia (No-breaks/Estabilizadores) e da sala de baterias “1” do Sistema UPS “A.1.1” da casa de máquinas deste prédio.

Constituído de 04 (quatro) exaustores de ar, marca Qualitas / Weg de 1/2 HP, de 1700 rpm, com 6 paletas de 50 cm de diâmetro e interruptores individuais, instalados na janela da sala dos equipamentos, funcionando aos pares, alternativamente, com alimentação e comando providos pelo quadro QLFCM, e de 02 (dois) exaustores de ar, marca: Ventisilva, modelo E-3OM 4P, de 1/5 HP com 06 paletas de 30 cm de diâmetro e interruptor individual, instalado na esquadria metálica da sala de baterias “1”.

Sistema de filtragem de ar, com painéis de filtros de fibra removíveis colocados na grade da porta de entrada, no vão frontal lateral desta, da sala dos equipamentos e nas paredes de alvenaria da sala de baterias “1” do No-break GPL/50 KVA.

Aparelho de ar condicionado, marca: Totalline de 18.000 BTUs, tensão de 220 Vca, instalado e em uso na sala de baterias “2” do Sistema UPS “A.1.3”, com funcionamento ininterrupto para refrigeração contínua deste ambiente.

A manutenção preventiva e corretiva deste equipamento estará totalmente à cargo da **CONTRATADA**, que deverá executar os serviços nas condições gerais estabelecidas no contrato.

#### **B.1.4) Sistema de Controle de Temperatura:**

Sistema de detecção e alarme de sobretemperatura dos ambientes da casa de máquinas (salas dos equipamentos e das baterias “1” e “2”) no 2º subsolo do prédio.

Constituído de termostatos (marca: RobertShaw), instalados aos pares em cada um desses ambientes, com Quadro de Comando dos Painéis Sinópticos QCPS e painéis sinópticos remotos instalados no CPD e no saguão da portaria principal do prédio.

Os termostatos encontram-se ajustados para níveis máximos de temperatura ambiente de 30°C (1º nível) e 35°C (2º nível), respectivamente, devendo estes serem testados mensalmente quando da realização preventiva dos equipamentos de energia.

Os painéis sinópticos são constituídos de quadros com conexões internas, leds bicolores (verde/vermelho) para sinalização e sirene para alarme sonoro em caso de ocorrência de sobretemperatura nos ambientes da casa de máquinas e/ou alterações anormais verificadas na tensão dos ramais de alimentação (de entrada e saída) dos equipamentos de energia.

#### **B.1.5) Sistema de Iluminação de Emergência:**

Formado por conjuntos de luminárias constituídas de reator eletrônico e lâmpada fluorescente de 220 Vca/20 Watts instalados em todos ambientes da casa de máquinas, na sala do QGD e nos pavimentos e escadarias internas do prédio, distribuídos conforme a seguir:

- 04 luminárias na casa de máquinas;
- 02 luminárias na sala do QGD;
- 04 luminárias por pavimento, nos andares: 2º ss, 1º ss, 1º, 2º, 3º e 4º;
- 10 luminárias no pavimento térreo, incluindo as do CPD

Alimentados pro circuitos exclusivos (220 Vca) provenientes do quadro QLFCM da casa de máquinas, acionados automaticamente em caso de falta de energia na rede primária (CEB).

#### **B.2) INFRAESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA CONDICIONADA-ESTABILIZADA DO PRÉDIO DO CNPq/509-Norte:**

Constituída dos quadros elétricos com seus ramais de alimentação de entrada e circuitos de distribuição de saída que integram o sistema da rede condicionada e estabilizada deste prédio, bem como, sua estrutura auxiliar de refrigeração, ventilação (exaustores) e sensores de temperatura da casa de máquinas, com seus painéis de sinalização e alarme no CPD e Portaria e iluminação de emergência distribuída por todos os pavimentos do prédio, descritos a seguir.

##### **B.2.1) Quadros Elétricos Rede Elétrica Condicionada/Estabilizada:**

Responsáveis pela distribuição da alimentação elétrica convencional (380/220 Vca) de entrada para todos os equipamentos de suprimento de energia (No-break e Estabilizador), para o sistema auxiliar de refrigeração e ventilação instalados e em uso na casa de máquinas, bem como, pela distribuição da alimentação condicionada/estabilizada (208/120 Vca) de saída para os exaustores de ar, sensores e monitoração de temperatura deste ambiente e para todos os equipamentos de informática, iluminação de emergência instalados e em uso em todos os pavimentos deste prédio.

Incluem-se nestes, todos os componentes internos (chaves seccionadoras e reversora, disjuntores, fusíveis, relés, contadoras, medidores analógicos e digitais, trafos de corrente, barramentos, conexões e outros) e externos (eletrodutos, caixas, suportes e cabeção elétrica dos ramais de alimentação de entrada e circuitos de distribuição de saída).

Sendo estes:

##### **a – Quadro da Subestação Elétrica do Prédio:**

localizado na sala 007 do 2º ss (garagem) do prédio

##### **QGBT – Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão**

constituído de 05 (cinco) módulos integrados, com as seguintes funções:



**módulo “1”** – com disjuntor geral de entrada e ramais de alimentação para sistema central de refrigeração e o quadro geral da casa de máquinas (QGCM);  
**módulo “2”** – distribuição geral da rede condicionada/estabilizada (208/120 Vca) do prédio com ramais de alimentação para os quadros parciais desta rede nos pavimentos;  
**módulos “3” e “4”** – distribuição geral da rede convencional (380/220 Vca) do prédio com ramais de alimentação para os diversos quadros desta rede nos pavimentos;  
**módulo “5”** – com disjuntores gerais dos módulos “3” e “4”

Faz parte do objeto do contrato, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes deste quadro, assim como de todos os demais aqui relacionados.

**b – Quadros da Casa de Máquinas (Sala de Equipamentos de Energia)**

localizados na sala 011 do 2º ss (garagem) do prédio.

**QGCM – Quadro Geral da Casa de Máquinas**

para alimentação de entrada do No-break, Estabilizador e QLFCM da casa de máquinas.

**QR – Quadro de Reversão**

para by-pass manual da alimentação de saída do Sistema UPS “A.2.1” para o Estabilizador “A.2.2” e vice-versa.

**QLFCM – Quadro de Luz e Força da Casa de Máquinas**

para alimentação normal e alternativa (via Sistema UPS “A.2.1” e autotrafo “AT1”) dos exaustores, aparelho de ar condicionado, tomadas de serviços e iluminação de emergência da casa de máquinas.

Inclusa a manutenção deste autotrafo (AT1), com as seguintes características:

- potência: 5 KVA
- tensão de entrada: 280/120 Vca
- tensão de saída: 380/220 Vca

**QB – Quadro do Banco de Baterias do No-Break EXIDE/225 KVA**

para alimentação DC do banco de baterias do Sistema UPS “A.2.1”, localizado na Sala de Baterias da casa de máquinas.

**QCPS – Quadro de Comando dos Painéis Sinópticos**

para comando dos painéis sinópticos de sinalização e alarme de falhas na alimentação elétrica (entrada e saída) dos equipamentos de energia (No-break e Estabilizador) e sobretemperatura dos ambientes da casa de máquinas.

**c – Quadros de Distribuição dos Pavimentos:**

**QEE-2SS** – Quadro do 2º subsolo  
**QEE-1SS** – Quadro do 1º subsolo  
**QEE-T** – Quadro do térreo  
**QEE-1** – Quadro do 1º andar  
**QEE-2** – Quadro do 2º andar  
**QEE-2B** – Quando do CPD (2º andar)  
**QEE-3** – Quadro do 3º andar  
**QEE-4** – Quando do 4º andar  
**QEE-Cob** – Quando da Cobertura

**d – Quadros de Iluminação de Emergência dos Pavimentos:**

**QIE-1SS** – Quadro de I.E. do 1º subsolo

- QIE-T** – Quadro de I.E. do térreo
- QIE-1** – Quadro de I.E. do 1º andar
- QIE-2** – Quadro de I.E. do 2º andar
- QIE-3** – Quadro de I.E. do 3º andar
- QIE-4** – Quadro de I.E. do 4º andar
- QIE-Cob** - Quadro de I.E. da Cobertura

### **B.2.2) Sistema de Aterramento:**

Malha de Terra Geral do sistema elétrico deste prédio, constituída de hastes copperweld # 5/8" de 3 metros, cada, instaladas em caixas de visita (30x30cm) no contrapiso da subestação elétrica (sala 007 do 2º subsolo) e externamente, nos quatro cantos dos jardins no piso térreo do prédio, interligadas por cordoalha de cobre nú de #70 mm<sup>2</sup>. Resistência de 2,7 ohms.

Provê aterramento para os seguintes pontos desta rede:

- para toda a subestação elétrica, incluindo o QGBT;
- para as carcaças metálicas dos gabinetes de todos os equipamentos de energia, dos quadros elétricos e das estantes de sustentação dos bancos de baterias instalados e em uso na casa de máquinas;
- para as carcaças metálicas de todos os quadros elétricos localizados nos pavimentos, incluindo os do CPD;
- para os barramentos de terra de distribuição dos circuitos de saída de todos os quadros elétricos localizados nos pavimentos, incluindo os do CPD;
- para os barramentos de neutro de distribuição das alimentações de entrada e saída dos No-breaks/Estabilizadores, nos quadros elétricos da casa de máquinas e da subestação elétrica.

### **B.2.3) Sistema Auxiliar de Refrigeração, Ventilação e Filtragem de Ar**

Sistema de Ventilação instalado e em uso para exaurir continuamente o ar quente da sala dos equipamentos de energia (No-break/Estabilizador) da casa de máquinas deste prédio.

Constituído de 04 (quatro) exaustores de ar, marca: Qualitas / Weg de 1/2 HP, de 1.700 rpm, com 6 paletas de 50 cm de diâmetro e interruptores individuais, instalados na janela da sala dos equipamentos, funcionando aos pares, alternativamente, com alimentação e comando providos pelo quadro QLFCM.

Sistema de filtragem de ar, com painéis de filtros de fibras removíveis colocados na grade da porta de entrada e no vão da escada lateral desta, da sala dos equipamentos

Aparelho de ar condicionado, marca: Springer/Carrier de 18.000 BTUs, tensão de 220 Vca, instalado e em uso na sala de baterias do Sistema UPS "A.2.1", com funcionamento ininterrupto para refrigeração contínua deste ambiente.

A manutenção preventiva e corretiva deste equipamento estará totalmente à cargo da **CONTRATADA** que deverá executar os serviços nas condições gerais estabelecidas no contrato.

### **B.2.4) Sistema de Controle de Temperatura:**

Sistema de detecção e alarme de sobretemperatura dos ambientes da casa de máquinas (salas dos equipamentos e das baterias) no 2º subsolo do prédio.

Constituído de termostatos (marca: RobertShaw), instalados aos pares em cada um desses ambientes, com Quadro de Comando dos Painéis Sinópticos (QCPS) e painéis sinópticos remotos instalados no CPD (2º andar) e no saguão da portaria principal (térreo) do prédio.

Os termostatos encontram-se ajustados para níveis máximos de temperatura ambiente de 30°C (1º nível) e 35°C (2º nível), respectivamente, devendo estes serem testados mensalmente quando da realização da manutenção preventiva dos equipamentos de energia.

Os painéis sinópticos são constituídos de quadros com conexões internas, leds bicolores (verde/vermelha) para sinalização e sirene para alarme sonoro em caso de ocorrência de sobretemperatura nos ambientes da casa de máquinas e/ou alterações anormais verificadas na tensão dos ramais de alimentação (de entrada e saída) dos equipamentos de energia.

#### **B.2.5) Sistema de Iluminação de Emergência:**

Formado por conjuntos independentes de luminárias, do tipo calha, com lâmpada fluorescente de 220 Vca/20 Watts instalados nas salas de equipamentos e baterias e no 2º subsolo (garagem) e luminárias do tipo “tartaruga” com lâmpadas incandescentes de 110 Vca/60 Watts nos pavimentos e escadarias internas do prédio, distribuídas conforme a seguir

- 03 luminárias fluorescentes na casa de máquinas;
- 05 luminárias fluorescentes no 2º ss;
- 18 luminárias tartarugas, instaladas nas escadarias de cada andar, nos pavimentos: 1º ss, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e cobertura.

Alimentados por circuitos exclusivos de 220 Vca (para as luminárias fluorescentes) provenientes do quadro QLFCM da casa de máquinas, e de 110 Vca (para as luminárias tartaruga) provenientes dos quadros de iluminação de emergência (QIEs) de cada pavimento, que são acionados automaticamente em caso de falta de energia na rede primária (CEB).

### **C) DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de suprimento de energia, infra-estruturas de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios do CNPq (507-Norte e 509-Norte).

#### **C.1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

##### **Periodicidade x Procedimentos:**

##### **C.1.1) Para cada Sistema No-break:**

###### Mensalmente:

- Limpeza geral.
- Inspeção visual completa do sistema.
- Verificação do estado dos ventiladores e exaustores.
- Aferição dos instrumentos do painel.
- Medição das tensões de entrada.
- Medição das tensões de saída.
- Medição das tensões da rede reserva.
- Medição da tensão DC das baterias.
- Simulação de falta de energia no retificador.

###### Trimestralmente:

- Simulação de falta de energia da concessionária.
- Medição da tensão de flutuação da bateria de acumuladores, com planilhamento dos dados.
- Medição da tensão de cada acumulador em descarga, até o 2º. nível, com planilhamento dos dados.
- Medição das correntes de entrada.

- Medição das correntes de saída.
- Medição da corrente de neutro.
- Manutenção preventiva completa da bateria incluindo reaperto e limpeza.
- Análise termográfica das partes internas do equipamento.

Para a execução dos testes de descarga das baterias deverão ser acopladas à saída de cada No-break, cargas simuladas adequadas (que não à usual conectada na rede), efetuando-se todas as medições e avaliações técnicas necessárias que comprovem o estado e a eficiência das baterias, bem como, o tempo total de autonomia de todo o banco.

Caso verificada alguma falha/deficiência em quaisquer elementos dos bancos, dentro de seu prazo de garantia, estes deverão ser substituídos pelas empresas fornecedoras, por outros novos (originais ou similares) em perfeito estado de funcionamento, considerando as condições de reposição estabelecidas.

#### Semestralmente:

- Troca dos filtros de ar.
- Execução de testes de transferência inversor-rede reserva e vice versa.
- Simulação de falta de energia total.
- Medição da tensão de cada acumulador em descarga, com planilhamento dos dados.
- Medição da autonomia dos bancos de baterias em descarga até 1,75 Volts/Elemento.
- Calibração geral.
- Análise energética da entrada e saída do sistema com os dados obtidos na execução dos procedimentos acima.

#### Anualmente:

- Teste de funcionamento de todas as suas proteções.
- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.
- Recalibração geral do equipamento.

### **C.1.2) Para cada Estabilizador de Tensão:**

#### Mensalmente:

- Limpeza geral.
- Inspeção visual completa do equipamento.
- Aferição dos instrumentos do painel.
- Verificação do estado dos ventiladores e exaustores.
- Medição de tensões e correntes na entrada.
- Medição de tensões e correntes na saída.
- Medição da corrente de neutro.

#### Trimestralmente:

- Simulação de falta de energia da concessionária com teste do religamento automático.

#### Semestralmente:

- Análise termográfica das partes internas do equipamento.

#### Anualmente:

- Teste de funcionamento de todas as suas proteções.

- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.
- Recalibração geral do equipamento.

### **C.1.3) Para cada Transformador:**

#### Bimestralmente:

- Limpeza geral.
- Inspeção visual completa do equipamento.
- Medição de tensões e correntes na entrada.
- Medição de tensões e correntes na saída.
- Medição da corrente de neutro.
- Análise termográfica das conexões e das partes externas do equipamento.

#### Anualmente:

- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.

### **C.1.4) Para cada Quadro Elétrico:**

#### Mensalmente:

- Inspeccionar visualmente o quadro.
- Identificar componentes danificados e substituí-los.
- Efetuar limpeza geral.
- Aferir os instrumentos.
- Medir tensões do barramento.
- Medir correntes de entrada.
- Medir correntes de saída.
- Medir correntes de neutro de entrada.
- Medir correntes de terra.
- Efetuar balanceamento de carga.
- Corrigir falhas de identificação visual.

#### Trimestralmente:

- Efetuar análise termográfica das partes internas do quadro.
- Lubrificar dobradiças das portas.

#### Semestralmente:

- Efetuar reaperto geral.
- Verificar fiações, conexões e aterramento.
- Identificar com megômetro a existência de correntes de fuga nos barramentos.
- Efetuar análise energética da entrada do quadro.

### **C.1.5) Sistemas de Aterramento**

#### Semestralmente:

- Medição da resistência de aterramento.
- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.

- Efetuar tratamento químico adequado, sempre que necessário, para que a resistência dos sistemas fique abaixo dos 50 (cinco ohms), sem quaisquer custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

#### **C.1.6) Sistemas Auxiliares de Refrigeração, Ventilação e Filtragem de Ar**

##### Mensalmente:

- Inspeção visual completa do sistemas.
- Limpeza dos filtros.
- Testes dos exaustores.
- Verificação do funcionamento dos “dampers” de gravidade.

##### Semestralmente:

- Troca dos filtros de ar.

#### **C.1.7) Sistemas de Controle de Temperatura**

##### Mensalmente:

- Inspeção visual completa do sistema.
- Verificação dos termostatos.
- Verificação do painel sinalizador e de alarme.
- Ajuste da temperatura ambiente em 25°C para as salas de baterias.

##### Semestralmente:

- Ajuste dos sensores/termostatos.

#### **C.1.8) Sistemas de Iluminação de Emergência**

##### Mensalmente:

- Inspeção visual completa dos sistemas.
- Verificação dos do funcionamento de cada lâmpada.
- Simulação de falha de energia.

##### Semestralmente:

- Verificação das fiações, conexões e reaperto geral.

#### **C.1.9) Sistema de Monitoração Remota**

Sistema para oferta “opcional” pelas licitantes, cujas propostas técnicas receberão a pontuação estabelecida no fator Qualidade do Anexo “III” para efeito de sua classificação no processo licitatório.

Em sendo ofertado e disponibilizado pela **CONTRATADA**, deverá ser submetido aos seguintes procedimentos periódicos para sua manutenção:

##### Mensalmente:

- Inspeção visual completa do sistema.

- Verificação dos sensores de tensão.
- Verificação do painel sinalizador e de alarme.
- Emissão do “LOG” de eventos.

Semestralmente:

- Emissão de resumo de ocorrência de falhas.

**C.2) MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**C.2.1) Prazos:**

- Para atendimento à chamados (on-site): em no máximo 04 (quatro) horas consecutivas após o registro do chamado junto à **CONTRATADA**, por telefone ou fax.
- Para solução do problema (on-site): em no máximo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas após o registro do chamado junto à **CONTRATADA**, por telefone ou fax.
- Período coberto: 24 horas por dia, 365 dias por ano.

**Obs:** Prazos de início de atendimento e solução do problema serão ajustados na assinatura do contrato, de acordo com as condições ofertadas pela licitante-vencedora.

**C.2.2) Dos Chamados:**

- Durante o horário comercial: estes deverão ser efetuados diretamente, por telefone ou fax, por funcionário do **CONTRATANTE** para a central de atendimento da **CONTRATADA** que efetuará o seu registro ou, através da utilização de seu Sistema de Monitoração Remota, se por esta ofertado e implantado.
- Fora do horário comercial: estes deverão ser efetuados e registrados através dos telefones de plantão da **CONTRATADA** ou, pelo seu Sistema de Monitoração Remota, se por esta ofertado e implantado, com o envio de mensagem para o(s) plantonista(s), que deverá(ão) portar telefone celular ligado 24 horas por dia para contato.
- A **CONTRATADA** deverá informar por escrito ao **CONTRATANTE** o horário comercial por esta adotado para a prestação dos serviços em regime normal de trabalho.

**C.3) REGISTROS E DOCUMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**C.3.1) Manutenção preventiva:**

Na primeira semana de vigência do contrato deverão ser acertados entre as partes:

- O cronograma de execução dos serviços, com as previsões de desligamento.
- A forma e conteúdo dos relatórios de atendimento técnico para prover o registro da execução dos serviços de manutenção preventiva e o acompanhamento dos mesmos.
- As formas e conteúdos das planilhas de medição de tensões, correntes, baterias, análise termográfica, energética e quaisquer outras que o **CONTRATANTE** julgar necessárias a perfeita execução e acompanhamento dos serviços.

**C.3.2) Manutenção corretiva:**

Na primeira semana de vigência do contrato deverão ser informados pela **CONTRATADA**:

- O responsável técnico pela execução do contrato, o qual deverá ser contatado em caso de problema na execução dos serviços.
- Os telefones para execução dos chamados no horário comercial e fora deste (plantão).
- A relação dos funcionários e suas capacitações e atribuições na execução dos serviços.

Na primeira semana de vigência do contrato deverá também ser acertado entre as partes:

- A logística a ser adotada nos casos de desligamento.
- A logística a ser adotada nos casos de problemas na execução dos serviços.
- A forma e conteúdo dos relatórios de atendimento aos chamados técnicos para prover o registro de todas as informações necessárias ao perfeito acompanhamento dos serviços executados, bem como ao rastreamento destas informações.

#### **C.4) SERVIÇOS OPCIONAIS (DESEJADOS) DE MONITORAÇÃO REMOTA:**

##### **C.4.1) Pontos e parâmetros de monitoração:**

Se ofertados pela **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizar os recursos técnicos de “software” e “hardware” para efetuar a monitoração remota, com o estabelecimento da comunicação e o conseqüente envio das informações para a Central de Monitoração Remota da **CONTRATADA** instalada nas suas dependências, das variáveis abaixo relacionadas.

Todos os custos relativos a “hardware” e “software” de monitoração, dispositivos, acessórios, aluguel de meios de comunicação, etc, bem como as adequações necessárias a execução dos serviços aqui descritos correrão por conta da **CONTRATADA** e conseqüentemente pertencerão a mesma, devendo esta ao término do contrato efetuar a desinstalação e remoção dos mesmos.

##### **a) Nos Sistemas UPS (No-breaks):**

- Tensão de entrada do retificador
- Tensão de entrada da rede reserva
- Inversor OK
- Inversor alimentando
- Chave estática alimentando
- Bateria em descarga
- Bateria em final de descarga
- Defeito / Falha no sistema

##### **b) Nos Quadros do CNPq/507-Norte:**

- Tensão no barramento geral da CEB
- Tensão de saída do módulo “3” do QGD.
- Tensão de saída do módulo “5” do QGD.
- Tensão de entrada do QDCE
- Tensão de saída do No-break GPL
- Tensão de saída do No-break Exide
- Temperatura da sala dos No-breaks
- Temperatura da sala de baterias dos No-breaks

##### **c) Nos Quadros do CNPq/509-Norte:**

- Tensão na entrada do QGBT
- Tensão na entrada do QGCM
- Tensão na entrada do EET



- Tensão na entrada do AT
- Tensão de saída do No-break Exide 225KVA
- Tensão de saída do ramal da sala dos servidores
- Temperatura da sala do No-break
- Temperatura da sala de baterias do No-break

#### **C.4.2 Geração de banco de dados das ocorrências:**

Serão as seguintes as atividades efetuadas pelo Sistema de Monitoração Remota:

##### Continuamente:

- Monitoração de todas as variáveis de tensão e temperatura acima definidas.
- Registro de cada ocorrência nos sistemas.
- Execução dos chamados técnicos na forma acima especificada.

##### Mensalmente:

- Emissão do “LOG” de eventos do período.
- Emissão do relatório relativo aos problemas ocorridos por sistema/equipamento.

##### Semestralmente:

Deverão ser emitidos relatórios contendo estatísticas da seguinte forma:

- Percentual de falhas por equipamento por semestre.
- Tempo de atendimento por chamado.
- Tempo de reparo por equipamento.

### **C.5) FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS:**

#### **C.5.1) Manutenção Corretiva:**

- Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, com os respectivos custos inclusos no valor do Contrato, o fornecimento de todos os materiais de consumo e peças de reposição necessários a perfeita execução dos serviços contratados, ressalvadas as condições específicas de garantia de reposição das baterias de cada banco dos No-breaks, conforme discriminadas neste Termo de Referência.
- Todas as peças empregadas deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas, etc. A aplicação de qualquer peça não original só poderá ser feita com aprovação escrita do responsável do **CONTRATANTE**.
- Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao responsável do **CONTRATANTE**.

### ANEXO III

Em atendimento as normativas, apresentamos abaixo justificativa para as exigências contidas nas alíneas c.1 a c.7 do subitem 6.2.1 – DA DOCUMENTAÇÃO, do presente Edital:

- c) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características de suas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, consideradas abaixo (c.1 a c.7). Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, consideradas abaixo:

**c.1) manutenção preventiva e corretiva de “Sistema(s) No-break Trifásico(s)”, incluindo banco de baterias;**

- ✓ *Serviço similar ao requerido para os sistemas especificados nos itens “A 1.1”, “A 1.3” e “A 2.1” do Termo de Referência, considerados como sendo os sistemas de maior complexidade tecnológica e relevância da infra-estrutura de rede elétrica dos prédios do CNPq.*

**c.2) manutenção preventiva e corretiva de “Estabilizador(es) Eletrônico(s) Trifásico(s)”;**

- ✓ *Serviço similar ao requerido para os equipamentos especificados nos itens “A 1.2” e “A 2.2” do Termo de Referência, considerados como sendo equipamentos de by-pass (reserva técnica) para os Sistemas No-break e de relativa complexidade tecnológica.*

**c.3) manutenção preventiva e corretiva de “Transformador(es) Isolador(es) ou Autotransformador(es), Trifásicos”;**

- ✓ *Serviço similar ao requerido para os AutoTransformadores (AT1 e AT2) especificados nos itens “A1.3” e “A2.1” do Termo de Referência, considerados relevantes para a adequação da alimentação elétrica de entrada dos referidos Sistemas No-break.*

**c.4) manutenção preventiva e corretiva de “Quadro(s) Elétrico(s) de Distribuição Geral Trifásico(s)” ;**

- ✓ *Serviço similar ao requerido para os Quadros Elétricos “QGD” e “QGBT” especificados nos itens “B.1.1” e “B.2.1” do Termo de Referência, considerados como relevantes por serem os quadros principais de entrada e distribuição dos circuitos das infra-estruturas de rede elétrica interna dos prédios do CNPq/507 e 509.*

**c.5) manutenção preventiva e corretiva de “Sistema(s) de Iluminação de Emergência”;**

- ✓ *Serviço similar ao requerido para os Sistemas de Iluminação de Emergência especificados nos itens “B 1.5” e “B 2.5” do Termo de Referência, sistemas*

*estes considerados relevantes para a visualização nos ambientes internos dos prédios do CNPq/507 e 509 e adoção de procedimentos adequados para o desligamento dos equipamentos de suprimento de energia, em caso de falta prolongada de energia na rede primária.*

**c.6) análise térmica de “Equipamento(s) de Energia e de Quadro(s) Elétrico(s)”;**

- ✓ *Serviço similar ao requerido para a análise térmica de cada um dos Sistemas No-break, Estabilizadores Eletrônicos, Transformadores e Quadros Elétricos dos prédios do CNPq/507 e 509, especificados nos itens “C.1.1”, “C.1.2”, “C.1.3” e “C.1.4”. e tecnicamente relevantes para a avaliação e detecção de pontos de falha e sobrecarga existentes nos mesmos.*

**c.7) análise energética de Sistemas No-break e Quadros Elétricos;**

*Serviço similar ao requerido para a análise energética de cada um dos Sistemas No-break e Quadros Elétricos dos prédios do CNPq/507 e 509, especificados nos itens “C.1.1” e “C.1.4”. tecnicamente relevantes para avaliação funcional, medição de consumo e correção de falhas nos referidos sistemas e quadros.*

-X-X-X-X-X-.

## ANEXO IV

### **JUSTIFICATIVA – para a definição dos fatores e subfatores de pontuação técnica.**

De acordo com o Decreto 1.070/94, as licitações para contratação de bens e serviços de informática nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência deverão ser do tipo “Técnica e Preço”. Os fatores neste estabelecidos para avaliação das propostas técnicas das licitantes são: Prazo de Entrega, Suporte de Serviços, Qualidade, Padronização, Desempenho e Compatibilidade, devendo ser empregados no mínimo 04 (quatro) destes fatores para esta finalidade.

Para conveniência do CNPq, definimos a utilização dos 05 (cinco) fatores e subfatores descritos abaixo, que no nosso entendimento, possibilitarão uma melhor avaliação das condições técnicas e operacionais da Licitante para a execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado, razão pela qual foram inseridos na Tabela de Pontuação Técnica (Anexo VI) deste Edital.

O fator Prazo de Entrega, segundo nossa ótica, não se aplica à avaliação das propostas técnicas deste certame uma vez que os serviços requeridos referem-se única e exclusivamente, à assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) aos equipamentos e infra-estrutura elétrica dos prédios do CNPq, que conforme sua descrição, não envolvem prazos de fornecimento de equipamentos/módulos/materiais. Os critérios para avaliação dos prazos referentes à execução dos serviços foram inclusos no fator de Desempenho (DS).

#### **Fatores / Subfatores Definidos:**

##### **1 - Suporte a Serviços (SS):**

- **Quantidade de Engenheiros Eletricistas (modalidades de Potência e Eletrônica) e Técnicos em Eletrônica:**
  - Indicamos a utilização deste subfator para pontuar a disponibilidade de um quantitativo igual ou superior à 2 (dois) profissionais habilitados nas referidas áreas e integrantes do quadro permanente de pessoal técnico da empresa.  
Entendemos que a existência de um quadro maior destes profissionais, indicará uma reserva técnica de recursos humanos com um banco mais amplo de conhecimentos da empresa para atuação mais imediata e eficiente na prestação dos serviços, que resultará num nível maior de disponibilidade no ar dos serviços da Rede CNPq e satisfação de seus usuários.
- **Declarações de solidariedade dos fabricantes dos equipamentos**
  - Indicamos a utilização deste subfator para pontuar a existência de solidariedade (compromisso) formal entre os fabricantes dos equipamentos de suprimento de energia do CNPq e a Licitante, para as condições ofertadas na sua proposta técnica.  
Entendemos que este compromisso indicará vantagens operacionais significativas na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através do qual se almeja obter uma disponibilidade imediata de peças/módulos originais de reposição necessárias para os procedimentos de manutenção corretiva nos equipamentos sob contrato, bem como, o suporte técnico-operacional do fabricante na resolução de problemas de maior complexidade que se verificarem nos equipamentos.

## **2 - Qualidade (QD):**

### **- Sistema de Monitoração Remota - da Licitante:**

- Indicamos a utilização deste subfator para pontuar a disponibilidade de infra-estrutura física e operacional da empresa, desejável para efetuar a monitoração remota das condições de funcionamento das infra-estruturas de rede elétrica condicionada/estabilizada dos 2 prédios do CNPq.

Este monitoramento contribuirá substancialmente para o registro imediato das anormalidades verificadas no funcionamento das infra-estruturas do CNPq e na agilização dos procedimentos corretivos a serem adotados pelos técnicos da empresa para o solucionamento das mesmas. Estes deverão reduzir os tempos de espera de atendimento para manutenção corretiva, minimizando os transtornos e prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos serviços eletrônicos providos pela Rede CNPq, via Intranet e Internet, por motivo de falhas de funcionamento verificadas nas infra-estruturas de rede elétrica, sob contrato.

Entendemos que as propostas técnicas das licitantes deverão receber a pontuação correspondente à oferta da implantação e manutenção deste Sistema de Monitoração Remota, que deverá atender as especificações requeridas no Termo de Referência deste Edital.

## **3 - Padronização (PD):**

### **- Certificação ISO 9001 ou superior – da Licitante**

- Indicamos a utilização deste subfator para pontuar a certificação da licitante por empresa competente e legalmente constituída para avaliar os processos desenvolvidos pela licitante, relacionados à prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado com o CNPq

A apresentação deste documento, devidamente reconhecido, proporcionará garantia adicional ao CNPq, para que os serviços ofertados pela licitante-vencedora venham a ser executados, desejavelmente, dentro de critérios e padrões de controle de processos reconhecidos mundialmente, primando desse modo, pela melhoria dos serviços a serem prestados ao CNPq..

## **4 – Desempenho (DS):**

### **- Prazo de início de atendimento – on site**

- Indicamos a utilização deste subfator para pontuar o prazo de início de atendimento “on site” ofertado pela licitante para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de suprimento de energia e infra-estruturas de rede elétrica condicionada/estabilizada, privilegiando a pontuação das propostas técnicas das licitantes que ofertarem o menor prazo, dentro do limite de horas estabelecido.

A redução deste prazo demonstrará o compromisso que a licitante-vencedora assumirá para a obtenção de um desempenho melhor de sua equipe técnica. na identificação e busca de soluções dos problemas que se apresentarem nos equipamentos/infra-estruturas, minimizando os transtornos e eventuais prejuízos causados ao CNPq, que venham ocorrer em função da paralisação destes..

### **- Prazo de solução do problema – on site**

- Indicamos a utilização deste subfator para pontuar o prazo de solução do problema ofertado pela licitante para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos

equipamentos de suprimento de energia e infra-estruturas de rede elétrica condicionada/estabilizada, privilegiando a pontuação das propostas técnicas das licitantes que ofertarem o menor prazo, dentro do limite de horas estabelecido.

A exemplo do mencionado no subfator anterior, a redução deste prazo demonstrará o compromisso que a licitante-vencedora assumirá para um desempenho melhor de sua equipe técnica e de logística na implementação de soluções efetivas para os problemas que se apresentarem nos equipamentos/infra-estruturas, incluindo todos os procedimentos necessários para a disponibilização dos módulos e peças de reposição, em tempo hábil, minimizando os transtornos e eventuais prejuízos causados ao CNPq, que venham ocorrer em função da paralisação destes.

## **5 – Compatibilidade (CP):**

- Indicamos a utilização deste subfator para pontuar a experiência adquirida pela licitante e seus responsáveis técnicos na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, dentre as quais destacamos:

Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica) de:

- ✓ Sistemas No-break Trifásicos referentes aos itens “A 1.1”, “A 1.3” e “A 2.1”
- ✓ Estabilizadores Eletrônicos Trifásicos referentes aos itens “A 1.2” e “A 2.2”
- ✓ AutoTrafos Trifásicos referentes aos itens “A 1.3” e “A.2.1”
- ✓ Quadros de Distribuição Geral Trifásicos referentes aos itens “B 1.1” e “B 2.1”

- Entendemos que esta experiência, desejada, está diretamente relacionada com a quantidade de contratos (volume de serviços pertinentes a este objeto) executados pela Licitante/Responsáveis Técnicos, de forma satisfatória que deverá ser comprovada através dos Atestados de Capacidade Técnica requeridos.
- Concluimos que quanto maior o número de Atestados/Contratos apresentados, maior será a experiência adquirida e comprovada pela Licitante/Responsáveis Técnicos.
- 

**-X-X-X-X-X-**

**ANEXOV**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Para os itens e subitens constantes nas especificações do Termo de Referência, serão adotados os fatores de avaliação a seguir:

- Suporte de Serviços (SS);
- Qualidade (QD);
- Padronização (PD);
- Desempenho (DS);
- Compatibilidade (CP).

**1 – Suporte de Serviços (SS)**

A pontuação total do fator **Suporte de Serviços (SS)** será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados.

**Pontuação máxima para Suporte de Serviços (SS): 30 (trinta) pontos.**

- a) Quantidade de “**engenheiros eletricitas**” com habilitação em “**potência**” integrantes do quadro permanente de pessoal atual da licitante.

Instrumento básico de aferição: documentação comprobatória fornecida pela licitante.

	<b><u>Pontos</u></b>
02 (dois) ou mais engenheiros eletricitas em potência .....	<b>04</b>
nenhum ou apenas 01 (um) engenheiro eletricitista em potência .....	<b>0</b>

- b) Quantidade de “**engenheiros eletricitas**” com habilitação em “**eletrônica**” integrantes do quadro permanente de pessoal atual da licitante.

Instrumento básico de aferição: documentação comprobatória fornecida pela licitante.

	<b><u>Pontos</u></b>
02 (dois) ou mais engenheiros eletricitas em eletrônica .....	<b>04</b>
nenhum ou apenas 01 (um) engenheiro eletricitista em eletrônica .....	<b>0</b>

- c) Quantidade de “**técnicos em eletrônica**” integrantes do quadro permanente de pessoal atual da licitante.

Instrumento básico de aferição: documentação comprobatória fornecida pela licitante.

	<b><u>Pontos</u></b>
02 (dois) ou mais técnicos em eletrônica .....	<b>04</b>
nenhum ou apenas 01 (um) técnico em eletrônica .....	<b>0</b>

Observação:

Para a pontuação nos subitens “a”, “b” e “c” acima deverá a licitante anexar a sua proposta técnica (envelope B), toda a documentação exigida na alínea “d.1” do item “6.3.1.1” do edital.

- d) Declaração de cada fabricante dos equipamentos, referente aos itens A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.2.1 e A.2.2, afirmando que é(são) solidário(s) com a licitante no que diz respeito a todas as condições constantes neste edital e na proposta da licitante, relativas aos serviços ofertados.

Instrumentos básicos de aferição: documentos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos referenciando a Licitante.

	<b><u>Pontos</u></b>
Possui declaração do fabricante dos No-breaks EXIDE .....	<b>06</b>
Possui declaração do fabricante do No-break GPL .....	<b>06</b>
Possui declaração do fabricante dos Estabilizadores CP Eletrônica .....	<b>06</b>
Não possui nenhuma declaração .....	<b>0</b>

Observação:

Somente serão consideradas declarações originais ou cópias autenticadas, emitidas pelos próprios fabricantes dos equipamentos e não as de seus distribuidores ou representantes autorizados.

## **2 - Qualidade (QD)**

A pontuação total do fator **Qualidade (QD)** será obtida através da pontuação do item a seguir discriminado.

**Pontuação máxima para Qualidade: 20 (vinte) pontos.**

- a) Oferta para implantação e utilização do Sistema de Monitoração Remota pela licitante, conforme condições descritas no item “C.4” do Termo de Referência do Edital

Instrumento básico de aferição: proposta técnica e documentação técnica do sistema.

	<b><u>Pontos</u></b>
Ofertou o Sistema de Monitoração Remota .....	<b>20</b>
Não ofertou este Sistema.....	<b>0</b>

Observação:

Para a obtenção da pontuação deste fator, a documentação técnica do Sistema deverá atender aos requisitos especificados no Termo de Referência.

## **3 - Padronização (PD)**

A pontuação total do fator **Padronização (PD)** será obtida da pontuação do item a seguir discriminado.

**Pontuação máxima para Padronização (PD): 20 (vinte) pontos.**

- a) Certificação Padrão “ISO 9001 ou superior” da Licitante, emitida por entidade competente.

Instrumento básico de aferição: documentação fornecida pela licitante



Possui .....	<u>Pontos</u> <b>20</b>
Não Possui .....	<b>0</b>

Observação:

Para obtenção da pontuação neste fator, deverá a licitante anexar a sua proposta técnica (envelope B), a documentação exigida na alínea “g” do item “6.3.1.1” do edital.

#### **4 - Desempenho (DS)**

A pontuação total do fator **Desempenho (DS)** será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados.

**Pontuação máxima para Desempenho (DS): 20 (vinte) pontos.**

- a) **Prazo de Início de Atendimento “on-site”** – prazo no qual os técnicos da **CONTRATADA** proverão o início do atendimento “on-site”, dos serviços de manutenção corretiva à todos os equipamentos e infra-estruturas de rede elétrica deste edital, contado a partir do instante do registro do chamado feito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por telefone ou fax.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante.

	<u>Pontos</u>
Máximo de 02 (duas) horas consecutivas.....	<b>08</b>
Máximo de 03 (três) horas consecutivas .....	<b>04</b>
Máximo de 04 (quatro) horas consecutivas.....	<b>0</b>

- b) **Prazo de Solução do Problema** - prazo no qual a **CONTRATADA** proverá a solução do problema (incluída a reposição de peças) que originou o chamado, contado a partir do instante do seu registro feito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por telefone ou fax.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante.

	<u>Pontos</u>
Máximo de 08 (oito) horas consecutivas.....	<b>12</b>
Máximo de 16 (dezesesseis) horas consecutivas .....	<b>06</b>
Máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.....	<b>0</b>

#### **5 - Compatibilidade (CP)**

A pontuação total do fator **Compatibilidade (CP)** será obtida pelo somatório da pontuação dos subitens a seguir discriminados.

**Pontuação máxima para Compatibilidade (CP): 21 (vinte e um) pontos.**

- a) Quantidade de Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, que comprovem a prestação de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) pela licitante ou pelos seus responsáveis técnicos, aos equipamentos de energia e quadros elétricos descritos abaixo:

Instrumentos básicos de aferição: Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA e cópias dos respectivos contratos de serviços apresentados pela licitante

<b>Os Atestados deverão discriminar serviços de</b>	<b><u>Pontos por Atestado</u></b>
- a1) Manutenção preventiva e corretiva de “ <u>Sistema/s No-break Trifásico/s</u> ”, e declarar que <u>estes foram prestados à contento pela CONTRATADA</u> , dentro dos termos contratuais firmados.	<b>1,5</b>
- a2) Manutenção preventiva e corretiva de “ <u>Estabilizador/es Eletrônico/s Trifásico/s</u> ”, e declarar que <u>estes foram prestados à contento pela CONTRATADA</u> , dentro dos termos contratuais firmados.	<b>1,5</b>
- a3) Manutenção preventiva e corretiva de “ <u>Trafo/s Isolador/es ou AutoTrafo/s Trifásico/s</u> ”, e declarar que <u>estes foram prestados à contento pela CONTRATADA</u> , dentro dos termos contratuais firmados.	<b>1,0</b>
- a4) Manutenção preventiva e corretiva de “ <u>Quadro/s Elétricos de Distribuição Geral Trifásico/s</u> ” e declarar que <u>estes foram prestados à contento pela CONTRATADA</u> , dentro dos termos contratuais firmados.	<b>1,5</b>

Observações:

Serão considerados para efeito de pontuação, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas licitantes, exclusivamente, na fase de habilitação na licitação, que descrevam os equipamentos/quadros e as condições de prestação dos serviços referenciados nos subítem “a1”, “a2”, “a3” e “a4” acima, de forma separada em atestados distintos ou, conjuntamente, num único ou vários atestados.

No caso de descrição conjunta, o/s atestado/s será/ão contabilizado/s separadamente para atribuição de pontos a cada subitem atendido.

Para a pontuação nestes subítem, os referidos Atestados deverão atender ao disposto na alínea “b” do ítem “6.3.” do edital.

A pontuação total máxima a ser obtida em cada um dos itens “a1”, “a2” e “a4” é de 7,5 (sete e meio) pontos e no ítem “a3” é de 05 (cinco) pontos, correspondendo estes a um total de 05 (cinco) atestados atendidos por item.

Não serão aceitos quaisquer outros atestados adicionais inclusos pelas licitantes, nas suas propostas técnica e comercial (envelopes “B” e “C”).

## ANEXO VI

### Tabela de Pontuação Técnica

Fatores / Subfatores de Avaliação	Pontuação Máxima	Percentual (%)
<b>1 - Suporte a Serviços (SS)</b>		
a) Quant. de engenheiros eletricitas em potência	04	3,42 %
b) Quant. de engenheiros eletricitas em eletrônica	04	3,42 %
c) Quant. de técnicos em eletrônica	04	3,42 %
d) Declarações de solidariedade dos fabricantes dos equipamentos	18	15,38 %
<b>Total do Fator Suporte de Serviços</b>	<b>30</b>	<b>25,64 %</b>
<b>2 - Qualidade (QD)</b>		
a) Sistema de Monitoração Remota - da licitante	20	17,09 %
<b>Total do Fator Qualidade</b>	<b>20</b>	<b>17,09 %</b>
<b>3 - Padronização (PD)</b>		
a) Certificação ISO 9001 ou superior – da licitante	20	17,09 %
<b>Total do Fator Padronização</b>	<b>20</b>	<b>17,09 %</b>
<b>4 - Desempenho (DS)</b>		
a) Prazo de início de atendimento – on site	08	6,84 %
b) Prazo de solução do problema – on site	12	10,26 %
<b>Total do Fator Desempenho</b>	<b>20</b>	<b>17,09 %</b>
<b>5 - Compatibilidade (CP)</b>		
a.1) Atestados de Sistemas No-breaks Trifásicos	7,5	6,41 %
a.2) Atestados de Estabilizadores Eletr. Trifásicos	7,5	6,41 %
a.3) Atestados de Trafos Isol. ou Autotrafos Trifásicos	4,5	3,85 %
a.4) Atestados de QEDGs Trifásicos	7,5	6,41 %
<b>Total do Fator Compatibilidade</b>	<b>27</b>	<b>23,08 %</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>117</b>	<b>100,00 %</b>

#### Observações:

(%) → Percentual do subfator/fator de pontuação máxima em relação ao total geral.

Todos os fatores de pontuação tem peso igual à 1 (um) para cômputo do Índice Técnico (IT) da proposta técnica da licitante.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**TOMADA de PREÇOS: N° 001/2006**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_

, declara para fins de atendimento ao disposto na alínea “h”, do item “6.2.1” referente a documentação a ser apresentada para sua Qualificação Técnica nesta Licitação, que vistoriou, in loco, nos prédios do CNPq / 507-Norte e 509-Norte, todos os equipamentos, infra-estruturas físicas e instalações que compõem os sistemas elétricos a serem mantidos e inclusos no objeto desta licitação.

Declara também que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a elaboração de suas propostas técnica e comercial, não sendo aceito pelo CNPq, qualquer alegação posterior da mesma de que não tenha tido ciência prévia das mesmas.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante técnico da licitante)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da área técnica do CNPq)

**ANEXO IX**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
(Modelo)**

Proposta que faz a empresa

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº.

\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_ estabelecida no(a)

\_\_\_\_\_, para a  
prestação dos serviços objeto da Tomada de Preços nº. 001/2006.

Item Subítem	Descrição (Manutenção de)	Unidade	Qtde.	Custo "Total" Mensal por Subitem (R\$)
<b>A.1- Equipamentos CNPq / 507:</b>				
A.1.1	Sistema No-break Trifásico GPL / 50 KVA (*a)	Sistema UPS	01	
	Banco de 40 Baterias seladas, chumbo-ácidas (*b) (*1)	Banco	01	
A.1.2	Estabilizador Eletrônico Trifásico CP / 150 KVA (*a)	Estabilizador	01	
A.1.3	Sistema No-break Trifásico EXIDE / 160 KVA (*a)(*2)	Sistema UPS	01	
	Bancos de 40 Baterias seladas, chumbo-ácidas (*c)(*3)	Banco	02	
<b>A.2- Equipamentos CNPq / 509:</b>				
A.2.1	Sistema No-break Trifásico EXIDE / 225 KVA (*a)(*4)	Sistema UPS	01	
	Banco de 40 Baterias seladas, chumbo-ácidas (*d)(*5)	Banco	01	
A.2.2	Estabilizador Eletrônico Trifásico CP / 200 KVA (*a)	Estabilizador	01	
<b>B.1 - Infra-estrutura de Rede Elétrica CNPq/507 :</b>				
B.1.1	<b>Quadros Elétricos</b>			
	Quadro QS ½ (*a)	Quadro	01	
	Quadro QGD (*a)	Quadro	01	
	Quadro QDCE (*a)	Quadro	01	
	Quadro QR1 (*a)	Quadro	01	
	Quadro QR2 (*a)	Quadro	01	
	Quadro QDCP (*a)	Quadro	01	
	Quadro QA 12 (*a)	Quadro	01	
	Quadro QDNCP (*a)	Quadro	01	
	Quadro QLFCM (*a)	Quadro	01	
	Quadro QB1 (*a)	Quadro	01	
	Quadro QB2 (*a)	Quadro	01	
	Quadro QCPS (*a)	Quadro	01	
	Quadro Q-01 (*a)	Quadro	01	
Quadro Q-02 (*a)	Quadro	01		

	Quadro Q-03	(*a)	Quadro	01	
	Quadro Q-04	(*a)	Quadro	01	
	Quadro Q-06	(*a)	Quadro	01	
	Quadro Q-07	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QDEC-2ss	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QDEC-1ss	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QDEC-1	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QDEC-2	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QDEC-3	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QDEC-4	(*a)	Quadro	01	
	<b>Total →</b>			<b>24</b>	
	<b>Auto / Transformadores(*a)</b>				
	AT1 (Auto Trafo do No-break A.1.3)		Trafo	01	
	AT3 (Auto Trafo do Quadro QLFCM)		Trafo	01	
	T1 (Trafo do CPD)		Trafo	01	
	AT4 (Auto Trafo do CPD)		Trafo	01	
	<b>Total →</b>			<b>04</b>	
<b>B.1.2</b>	Sistema de Aterramento	(*a)	Sistema	01	
<b>B.1.3</b>	Sistema Auxiliar de Refrigeração, Ventilação e Filtragem de ar	(*a)	Apar Refrig	01	
			Exaustores	06	
			Filtros	11	
<b>B.1.4</b>	Sistema de Controle de Temperatura	(*a)	Termostato	06	
			Painéis	02	
<b>B.1.5</b>	Sistema de Iluminação de Emergência	(*a)	Luminárias	40	
<b>B.2 - Infra-estrutura de Rede Elétrica CNPq/509 :</b>					
<b>B.2.1</b>	<b>Quadros Elétricos</b>				
	Quadro QGBT	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QGCM	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QR	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QLFCM	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QB	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QCPS	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QEE-2SS	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QEE-1SS	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QEE-T	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QEE-1	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QEE-2	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QEE-2B	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QEE-3	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QEE-4	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QEE-Cob	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QIE-1SS	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QIE-T	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QIE-1	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QIE-2	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QIE-3	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QIE-4	(*a)	Quadro	01	
	Quadro QIE-Cob	(*a)	Quadro	01	
		<b>Total →</b>			<b>22</b>

	<b>Auto / Transformadores(*a)</b>			
	AT3 (Auto Trafo do No-break A.2.1)	Trafo	01	
	AT1 (Auto Trafo do Quadro QLFCM)	Trafo	01	
		<b>Total →</b>	<b>02</b>	
<b>B.2.2</b>	Sistema de Aterramento (*a)	Sistema	01	
<b>B.2.3</b>	Sistema Auxiliar de Refrigeração, Ventilação e Filtragem de ar (*a)	Apar Refrig	01	
		Exaustores	04	
		Filtros	08	
<b>B.2.4</b>	Sistema de Controle de Temperatura (*a)	Termostato	04	
		Painéis	02	
<b>B.2.5</b>	Sistema de Iluminação de Emergência (*a)	Luminárias	116	
<b>Valor Total (Mensal) →</b>				
<b>VP = Valor Global (Anual) →</b>				

**Obs:** Para o cômputo do Valor Total (Mensal) deverá ser realizado o somatório dos custos mensais de TODOS os subitens constantes desta planilha e por conseguinte, obtido o Valor Global (Anual)

(\*a) → Os serviços de assistência técnica para estes subitens deverão ser prestados pela CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato.

(\*b) → Os serviços de assistência técnica para este sub item deverão ser prestados pela CONTRATADA, a partir de 23/07/2006, visto estes serviços estarem cobertos pela garantia integral de 03 (três) anos, da ENCOM Com. Repres.

(\*c) → Os serviços de assistência técnica para este subitem deverão ser prestados pela CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, devendo ser observadas as condições de garantia estabelecidas para os atuais bancos de baterias, descritas no Termo de Referência.

(\*d) → Os serviços de assistência técnica para este subitem deverão ser prestados pela CONTRATADA, para o banco de baterias atualmente em uso, a partir da assinatura do contrato.  
Com relação aos serviços para o novo banco complementar de baterias deste Sistema, a ser adquirido pelo CNPq, os mesmos deverão ser prestados pela CONTRATADA, a partir da data de ativação do novo banco, cuja remuneração deverá tomar como base, o valor orçado para os serviços do primeiro banco ora em uso.

(\*2) e (\*4) → Para a cotação dos valores de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas No-break "A1.3" e "A2.1" não deverão ser incluídos os valores de manutenção dos Autotransformadores AT1 e AT2 (módulos externos), os quais deverão constar no ítem Auto / Transformadores desta Planilha.

(\*1), (\*3) e (\*5) → Cotar valores referentes a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (excluídos os custos de baterias de reposição) para cada um dos bancos de baterias operacionais destes Sistemas No-break.

Vide observações constantes nas especificações dos bancos de baterias dos respectivos Sistemas.

Para o cálculo do Valor de Preço (VP) da proposta da licitante será considerado o Valor Global (Anual) acima computado.



## ANEXO X

### “ MINUTA DO CONTRATO “

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS EQUIPAMENTOS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA E INFRA-ESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA CONDICIONADA E ESTABILIZADA DOS PRÉDIOS OCUPADOS PELO CNPq, NA 507-Norte e 509-Norte.**

#### 1. CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974

CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70740-901

Representante Legal:

C.P.F./M.F. :

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo: Presidente

Residência: I

Ato de Nomeação:

#### 2. CONTRATADA

Denominação:

CNPJ n.º :

Endereço:

Cidade:

UF:

Cep:

Telefone:

Fax:

Representante legal:

C.P.F./M.F.:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Ato de Designação:

Identidade n.º:

Data expedição:

Órgão expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

### DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 01300.000.234/2006-0, pactuar a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93, do Decreto 2.271, de 07/07/97 e IN/MARE n.º 18, de 22/12/97 e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de suprimento de energia e infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios ocupados pelo CNPq, na 507-Norte e 509-Norte, de acordo com as prescrições constantes do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o **regime de empreitada por preço global**, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo I "Projeto Básico e "Memorial Descritivo".

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Através da assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, compromete-se a manter os equipamentos de energia e sua infra-estrutura de rede elétrica condicionada e estabilizada instalada e em funcionamento nos 02 prédios do CNPq, em Brasília, em perfeitas condições de funcionamento e operação efetuado, por intermédio de seu pessoal especializado, todos os ajustes, reparos, regulagens e testes que verificar sejam necessários mediante emprego de técnica adequada e ferramentas especialmente projetadas para tal fim, de acordo com as normas técnicas específicas, visando atender as solicitações do CNPq nos prazos estipulados no contrato.

### **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A manutenção preventiva destina-se a manter e conservar os equipamentos de energia e sua infra-estrutura de rede elétrica descrita, em condições normais de funcionamento e operação, compreendendo serviços de lubrificação, limpeza interna e externa, medições elétricas, ajustes, reparos e todos os testes que se fizerem necessários, com a substituição/reposição dos módulos, componentes e peças encontrados defeituosos durante a sua execução.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados aos sábados, domingos ou feriados, em horário pré-estabelecido verificado no período das 8:30 hs às 12:00 hs e/ou das 14:00 hs às 18:00 hs, ocasião em que o CNPq colocará os equipamentos e sua infra-estrutura à disposição da **CONTRATADA**.

Estes deverão ser previamente agendados entre as partes e serem executados de acordo com a periodicidade e os procedimentos descritos no memorial descritivo do edital para cada um dos itens.

Em razão de prioridades operacionais por ventura existentes no CNPq, deverá a **CONTRATADA** sempre contatar, por telefone, fax e/ou e-mail, o Serviço de Suporte de Hardware da Coordenação Geral de Informática do CNPq, com antecedência mínima de 24 horas às datas agendadas, para receber a confirmação do CNPq de que os serviços de manutenção preventiva foram autorizados para execução pela **CONTRATADA**.

Em recebendo a autorização, deverá a **CONTRATADA** providenciar, imediatamente, o envio de fax e/ou e-mail endereçado ao mesmo setor do CNPq, constando relação com a identificação (nome e identidade) de seus técnicos que irão prestar os serviços de manutenção preventiva, com o intuito de receberem autorização formal do CNPq para a entrada nas dependências de ambos os prédios do CNPq, onde os serviços se realizam, em datas e horários fora do expediente normal do Órgão.

#### **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A manutenção corretiva destina-se a corrigir e eliminar, totalmente, falhas e defeitos técnicos de funcionamento que se verifiquem em quaisquer dos módulos, partes e componentes que constituem e integram os sistemas (equipamentos e infra-estrutura) elétricos relacionados no Anexo II, mediante chamado do CNPq à **CONTRATADA**, compreendendo serviços de conserto, reparo, substituição ou reposição de peças desgastadas, defeituosas e/ou danificadas, sem ônus para o CNPq, nos casos de desgaste/defeito em decorrência do seu uso normal. A manutenção corretiva será executada "in loco" nas instalações do CNPq, pelos técnicos da **CONTRATADA**, sempre que se fizer necessário e nos prazos abaixo estabelecidos:

- início de atendimento em no máximo ..... (.....) horas consecutivas, a contar do instante do chamado inicial feito pelo CNPq à **CONTRATADA**, por telefone, bip e/ou fax.
- conclusão do atendimento, com a solução definitiva do problema que originou o chamado, em no máximo ..... (.....) horas consecutivas, a contar do instante do chamado inicial feito pelo CNPq à **CONTRATADA**, por telefone, bip e/ou fax.
- o período de prestação dos serviços de manutenção corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, de SEGUNDA à DOMINGO, incluindo feriados e pontos facultativos.

#### **DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

A **CONTRATADA** garantirá formalmente a reposição de módulos, parte e peças defeituosas dos equipamentos de energia e da infra-estrutura elétrica por originais de seus fabricantes sempre que houver disponibilidade destas, e na sua inexistência, por outras similares de características técnicas e qualidade iguais ou superiores às atuais em uso.

Na eventualidade da necessidade de manutenção corretiva que implique na substituição e/ou reposição de peças danificadas e/ou defeituosas, cujos defeitos não decorram de falhas verificadas no seu processo de fabricação e do desgaste natural em decorrência do uso normal do equipamento e/ou da infra-estrutura elétrica, tal substituição ou reposição de peças se dará nas mesmas condições anteriores estabelecidas acima, mediante autorização expressa e formal dada pelo CNPq, após conhecimento preliminar e aprovação ou não, do respectivo orçamento a ser apresentado pela **CONTRATADA**, cujos custos serão ou não assumidos pelo CNPq, conforme a avaliação feita.

A reposição parcial das baterias defeituosas ou desgastadas naturalmente integrantes de cada banco de Sistema No-break se verificará de acordo com as condições de garantia e serviços descritos no memorial (ANEXO II) do edital, em cada um dos respectivos itens.

Em se verificando o término da vida útil de quaisquer dos bancos completo de baterias, deverá o CNPq formular novo processo licitatório objetivando a aquisição, instalação e garantia de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) para o novo banco de baterias. Deverão ser excluídos das mensalidades contratuais, os custos de manutenção dos itens desinstalados e substituídos.

## **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

O CNPq colocará a disposição da **CONTRATADA**, para consulta e emissão de cópias com os seus custos por esta assumidos, toda a documentação técnica (manuais e diagramas elétricos) disponíveis no Serviço de Suporte de Hardware da Coordenação Geral de Informática do CNPq, sobre os equipamentos de energia e sua infra-estrutura elétrica, que se fizer necessária a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Quaisquer outros manuais técnicos dos equipamentos de energia, necessários, e não disponíveis no CNPq, deverão ser obtidos pela **CONTRATADA** junto aos fabricantes dos mesmos.

## **CLAUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) cumprir fielmente o ajuste, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) fornecer, nos locais das instalações (edifícios do CNPq/507-Norte e 509-Norte), todos os equipamentos/instrumentos de testes, ferramental, materiais de limpeza, lubrificação, peças de reposição e outros necessários à integral execução do objeto contratado;
- c) assumir a responsabilidade e todas as despesas com a remoção e transporte de seu pessoal técnico e/ou dos fabricantes, de todos os equipamentos, materiais e apetrechos necessários à execução dos serviços nos locais das instalações do CNPq e destes para o laboratório da **CONTRATADA** e/ou dos fabricantes dos equipamentos de energia, quando necessário;
- d) assegurar o direito de participação eventual de funcionários do **CONTRATANTE** ou por ele contratados, até o término da vigência do contrato, mantendo a integral responsabilidade sobre os serviços executados, no acompanhamento dos serviços e testes executados pela **CONTRATADA**;
- e) informar, no corpo de cada nota fiscal/fatura emitida, o período da respectiva mensalidade contratual, constando o número do contrato e do processo;
- f) assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades provenientes do contrato;

- g) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos deste instrumento;
- h) manter as dependências onde serão executados os serviços no mesmo estado de conservação de quando de sua liberação, pelo **CONTRATANTE**, para início das atividades;
- i) providenciar, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, autorizações, alvarás e quaisquer documentos necessários à execução e à legalização dos serviços. Essa documentação, no caso de sua existência e necessidade, deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** quando do término dos referidos serviços;
- j) fornecer, por sua exclusiva conta, quaisquer outros materiais, instrumentos e/ou acessórios que porventura se façam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de energia e infra-estrutura elétrica, dentro das especificações exigidas e que não tenham sido incluídos nos documentos integrantes do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**, ressalvados os casos decorrentes de modificações determinadas ou autorizadas pelo **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato;
- k) arcar com o pagamento de todas as despesas e/ou tributos previstos na legislação brasileira, decorrentes da remessa, fretes e retorno de módulos e peças defeituosas dos equipamentos de energia, enviados para reparo junto aos seus fabricantes no país e no exterior, bem como, os verificados na importação de novos, se necessária;
- l) apresentar à Coordenação Geral de Informática do CNPq, logo após a realização de cada serviço de manutenção, de reparo ou substituição/reposição de peças, relatórios(s) técnico(s) descrevendo os serviços executados e as pendências porventura existentes na ocasião, fazendo referência à identificação (marca, modelo e nr. série) dos equipamentos.
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados por si ou prepostos, à terceiros e/ou à empregados do CNPq, advindos da prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os que resultarem direta ou exclusivamente de atos ou omissões de seus prepostos.
- n) a execução dos serviços objeto do presente instrumento será feita exclusivamente por técnicos da **CONTRATADA**;
- o) excluem-se da assistência técnica, danos causados aos equipamentos de energia e sua infra-estrutura elétrica decorrentes de descarga elétrica, atmosférica, acidentes, negligência ou mau uso por parte de empregados e/ou prestadores de serviço do CNPq, incêndio não originário dos equipamentos e infra-estrutura cobertos por este contrato, inundações, ou por quaisquer prejuízos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, ou dos quais a **CONTRATADA** não haja participado direta ou indiretamente.

## CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- d) permitir o livre acesso aos equipamentos e sua infra-estrutura elétrica, do pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;
- e) comprometer-se e assinar, por seus prepostos, os comprovantes de execução dos serviços previstos neste instrumento, ainda que parciais, bem como atestar o recebimento de peças, componentes, ferramentas e outros materiais, inclusive notas fiscais e faturas;
- f) manter os equipamentos em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante, zelando pela sua segurança;
- g) comunicar à **CONTRATADA** qualquer mudança de local da instalação dos equipamentos objeto do presente contrato, a fim de assegurar a continuidade dos serviços ora ajustados.
- h) Não consentir na utilização inadequada ou indevida dos equipamentos.

## CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração mensal de R\$......(.....). O valor global dos serviços está estimado em R\$......(.....).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, documento fiscal específico referente aos serviços executados, que será necessariamente acompanhado dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado e frequência de todo o pessoal envolvido na execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal, *através de depósito na conta-corrente da CONTRATADA*, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** O **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31, da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º, do art. 33, do mesmo dispositivo legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, **vedada** a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Em havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:
- e) fonte:
- f) Plano Interno:

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorá pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

#### **CLÁUSULA NONA** **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- c) documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato e solicitar, quando for o caso, comprovante de quitação das obrigações e encargos;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- f) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- g) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- h) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** É vedado ao representante do **CONTRATANTE** exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** **DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa** de até **10% (dez por cento) do valor mensal do contrato** devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) **multa** de até **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** Para atrasos superiores a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já autorizados e executados, assegura-se à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das suas obrigações até que seja normalizada a situação, salvo motivo impeditivo de força maior, devidamente caracterizado e justificado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**  
**DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**  
**DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**  
**DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Tomada de Preços, registrada sob o n.º 01./2006, cujos atos encontram-se no Processo n.º 01300.000.234/2006-0

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA**  
**DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 001/2006;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Projeto Básico;
- d) Termo de Referência;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA**  
**DO FORO**

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**Pelo CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF: